



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1282, terça-feira, 01 de outubro de 2019

### LEI Nº 8.740, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

**Altera os artigos 1º e 2º, o *caput*, incisos I e II e §§ 3º, 5º, 6º e 8º do art. 3º, os artigos 4º, 5º e, 6º, o inciso II do art. 7º, o art. 8º, o *caput*, inciso II e §§ 1º e 2º do art. 10, os incisos I e III do art. 12 e os incisos VII e IX do art. 13, da Lei nº 5.622, de 25 de setembro de 2006, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, da Lei nº 5.622, de 25 de setembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado, nos termos do art. 151, da Lei Orgânica do Município de Joinville, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente, vinculado à Secretaria de Assistência Social." (NR)

Art. 2º Fica alterado o art. 2º, da Lei nº 5.622/06, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – definir as prioridades da Política de Assistência Social do Município, estabelecendo suas diretrizes e metas, em consonância com as deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social, dos Conselhos Estadual e Nacional de Assistência Social e da

legislação pertinente;

II – estabelecer estratégias de controle da execução da Política de Assistência Social do Município;

III – regulamentar, em caráter suplementar, as normas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional de Assistência Social, de acordo com o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

IV – apreciar e aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, elaborado pelo órgão gestor;

V – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

VI – zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social;

VII – convocar ordinariamente, a cada 02 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a Política de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema municipal, estabelecendo suas normas de funcionamento, em regulamento próprio;

VIII – fazer publicar em veículo oficial de informação do Município, extrato de suas atas e resoluções, bem como os demonstrativos das contas aprovadas do Fundo Municipal de Assistência Social;

IX – dar posse aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, a partir da instalação da primeira composição;

X – propor modificações nas estruturas do sistema municipal, que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos dos usuários da assistência social;

XI – estimular e incentivar a atualização permanente dos servidores das instituições governamentais e não governamentais envolvidos com a Política de Assistência Social;

XII – aprovar o plano de educação permanente para os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

XIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar as ofertas socioassistenciais prestadas à população pelos órgãos públicos e organizações da sociedade civil no Município;

XIV – definir critérios de qualidade para o funcionamento das ofertas socioassistenciais no âmbito municipal;

XV – propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e aperfeiçoar a qualidade das ofertas socioassistenciais no âmbito municipal;

XVI – propor aos Conselhos Estadual e Nacional de Assistência Social e demais órgãos governamentais e não governamentais ofertas socioassistenciais, acompanhadas de seus respectivos financiamentos, de acordo com as demandas do Município e da região;

XVII – fixar normas para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social;

XVIII – acompanhar as condições de acesso da população usuária, indicando as medidas pertinentes à correção de exclusões constatadas;

XIX – validar os instrumentos de gestão elaborados pelo órgão gestor municipal e pactuados nas Comissões Intergestores Bipartite e Tripartite – CIB e CIT;

XX – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os

impactos sociais e o desempenho das ofertas socioassistenciais do SUAS;

XXI – normatizar o funcionamento da rede socioassistencial e deliberar sobre cofinanciamento público direto e indireto;

XXII – participar da elaboração e deliberar sobre as propostas de lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e da lei orçamentária anual, no que se refere à assistência social, bem como o planejamento e aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, nas suas respectivas esferas de governo, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outros entes federativos, alocados no respectivo fundo de assistência social;

XXIII – aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

XXIV – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXV – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS;

XXVI – planejar e deliberar sobre os gastos de no mínimo 3% (três por cento) dos recursos do IGD PBF e do IGD SUAS, destinados ao desenvolvimento das atividades do Conselho;

XXVII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família – PBF.” (NR)

Art. 3º Ficam alterados o caput e seus incisos I e II e os §§ 3º, 5º, 6º e 8º, do art. 3º, da Lei nº 5.622/06, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 18 (dezoito) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados de acordo com a paridade seguinte:

I – 09 (nove) representantes não governamentais, eleitos em fórum próprio, sendo:

a) 03 (três) representantes de usuários do SUAS eleitos conforme resoluções nacionais vigentes;

b) 03 (três) representantes de trabalhadores do SUAS eleitos conforme resoluções nacionais vigentes;

c) 03 (três) representantes de organizações da sociedade civil (OSCs) que possuam ofertas socioassistenciais regularmente constituídas e inscritas neste Conselho;

II – 09 (nove) representantes governamentais, indicados pelo Poder Executivo, garantindo maior número de representação à Secretaria de Assistência Social.

...

§ 3º Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, efetivos e suplentes, serão nomeados pelo Prefeito, por meio de Decreto.

...

§ 5º Os membros escolhidos e eleitos, das organizações governamentais e não governamentais terão como princípio e responsabilidade a representação da sua categoria.

§ 6º O Presidente, o Vice-Presidente, o Secretário de atas e as comissões

permanentes serão eleitos pelos Conselheiros, na primeira reunião ordinária da respectiva gestão.

...

§ 8º A alternância entre Presidência e Vice-Presidência respeitará a paridade governamental e não governamental a cada ano.” (NR)

Art. 4º Fica alterado o art. 4ª, da Lei nº 5.622/06, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º As atividades dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social reger-se-ão pelas seguintes disposições:

I – o mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma vez. Após o exercício de duas gestões, o conselheiro deverá afastar-se na gestão seguinte, podendo retornar na gestão posterior;

II – a função de membro do Conselho não é remunerada, mas o seu exercício é considerado serviço público relevante, de caráter prioritário, sendo justificadas eventuais ausências a quaisquer outros serviços, quando for exigido o comparecimento a sessões do Conselho ou a participação em diligências autorizadas por este;

III – serão excluídos e substituídos os conselheiros que apresentarem 03 (três) faltas consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem justificativa, sendo que a presença do suplente é representação legal na ausência do titular;

IV – serão excluídos e substituídos os conselheiros com comportamento incompatível com as funções, mediante procedimento interno, a ser estabelecido no Regimento Interno, em que serão observados os princípios da ampla defesa e do contraditório;

V – as justificativas para as faltas deverão ser encaminhadas e deliberadas pelo plenário do CMAS;

VI – os conselheiros governamentais poderão ser substituídos mediante solicitação do Prefeito e/ou respectivo Secretário e os conselheiros não-governamentais pela listagem de suplência realizada na ocasião do Fórum da sociedade civil, e serão encaminhados posteriormente ao Prefeito para nomeação dos mesmos;

VII – cada representação do Conselho Municipal de Assistência Social terá direito a um único voto nas sessões plenárias. Na ausência do titular votará o suplente;

VIII – em caso de empate, compete ao Presidente do Conselho o desempate;

IX – as decisões do Conselho Municipal de Assistência Social serão consubstanciadas em resoluções, aprovadas pelo voto da maioria simples.” (NR)

Art. 5º Fica alterado o art. 5º, da Lei nº 5.622/06, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Conselho Municipal de Assistência Social terá Regimento Interno próprio, sendo nele previstos:

I – plenário, como órgão de deliberação máxima;

II – sessões plenárias, realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria simples de seus membros;

- III – atribuições da Secretaria Executiva, Presidência, Vice-Presidência e Secretaria de Atas;
- IV – processo eletivo para Presidente e Vice-Presidente;
- V – processo de eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil, conforme previsto na legislação;
- VI – direitos e deveres dos conselheiros;
- VII – trâmites e hipóteses para substituições de conselheiros e perda de mandato;
- VIII – casos de substituição ou vacância do conselheiro titular;
- IX – procedimentos adotados para acompanhar, registrar e publicar as decisões das plenárias.” (NR)

Art. 6º Fica alterado o art. 6º, da Lei nº 5.622/06, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º A Secretaria de Assistência Social prestará o apoio administrativo, financeiro e técnico necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, designando pelo menos um assistente social e um técnico administrativo para a Secretaria Executiva.” (NR)

Art. 7º Fica alterado o inciso II, do art. 7º, da Lei nº 5.622/06, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º ...

...

II – instituições formadoras de recursos humanos para a assistência social e organizações representativas de profissionais e usuários dos serviços de assistência social.” (NR)

Art. 8º Fica alterado o art. 8º, da Lei nº 5.622/06, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Todas as sessões do Conselho Municipal de Assistência Social serão públicas e seus atos publicizados em veículo oficial de divulgação.” (NR)

Art. 9º Ficam alterados o caput, o inciso II e os §§ 1º e 2º, do art. 10, da Lei nº 5.622/06, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. O Fundo Municipal de Assistência Social ficará vinculado diretamente à Secretaria de Assistência Social, que terá como atribuições:

...

II – analisar e decidir, com o Conselho Municipal de Assistência Social, sobre a realização de programas, projetos, serviços e benefícios de interesse social do Município;

...

§ 1º O Secretário de Assistência Social do Município será o gestor do Fundo,

devendo ser nomeado por Decreto do Poder Executivo.

§ 2º Caberá à Secretaria de Assistência Social fornecer os recursos humanos e materiais necessários à execução administrativa do Fundo.” (NR)

Art. 10. Ficam alterados os incisos I e III, do art. 12, da Lei nº 5.622/06, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. ...

I – assinar eletronicamente as movimentações financeiras;

...

III – firmar atos referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo;” (NR)

Art. 11. Ficam alterados os incisos VII e IX, do art. 13, da Lei nº 5.622/06, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. ...

...

VII – fiscalizar as ofertas socioassistenciais, desenvolvidas com recursos do Fundo, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;

...

IX – publicar, em veículo oficial de divulgação, todas as resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social relativas ao Fundo.” (NR)

Art. 12. Ficam revogados os §§ 1º, 2º, 4º e 7º do art. 3º e os incisos VI e VIII do art. 14, da Lei nº 5.622/06.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/10/2019, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4725861** e o código CRC **E383F1F7**.

**DECRETO Nº 35.778, de 30 de setembro de 2019.****Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ANELISE REGINA DE SOUZA CORDEIRO, matrícula n. 14.478, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2019.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/10/2019, às 07:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/10/2019, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4715775** e o código CRC **822536AB**.

---

**DECRETO Nº 35.779, de 30 de setembro de 2019.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor AROLDO DA COSTA, matrícula n. 25.496, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Subprefeitura da Região Sudeste, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/10/2019, às 07:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---





Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 01/10/2019, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4715898** e o código CRC **8346C2BE**.

## **DECRETO Nº 35.780, de 30 de setembro de 2019.**

### **Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora CLAUDETE BUENO, matrícula n. 18.270, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de 1-5 Ano do Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/10/2019, às 07:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 01/10/2019, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4716021** e o código CRC **481EAFE9**.

## **DECRETO Nº 35.781, de 30 de setembro de 2019.**

### **Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor DIETER KLOSTERMANN, matrícula n. 18.588, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/10/2019, às 07:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/10/2019, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4716441** e o código CRC **A7A0B7EA**.

**DECRETO Nº 35.782, de 30 de setembro de 2019.**

**Concede aposentadoria.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora IRONDINA WEBER DE FARIAS, matrícula n. 16.116, ocupante do cargo de provimento efetivo, em extinção, de Agente Operacional I - Servente, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/10/2019, às 07:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/10/2019, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4716641** e o código CRC **12508C85**.

**DECRETO Nº 35.783, de 30 de setembro de 2019.**

**Concede aposentadoria.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor JAIR ALVES DOS SANTOS, matrícula n. 12.744, ocupante do cargo de provimento efetivo, em extinção, de Agente Operacional II - Vigia, lotado na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

## Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/10/2019, às 07:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 01/10/2019, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4716872** e o código CRC **39ABD760**.

**DECRETO Nº 35.784, de 30 de setembro de 2019.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora JACINTA MARIA FINGER, matrícula n. 28.109, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Educação Física, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de outubro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/10/2019, às 07:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/10/2019, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4717001** e o código CRC **E49A4646**.

**DECRETO Nº 35.785, de 30 de setembro de 2019.**

**Concede aposentadoria.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ADELAIDE CAETANO, matrícula n. 51.784, ocupante do cargo de provimento efetivo, em extinção, de Cozinheira, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/10/2019, às 07:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/10/2019, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4717069** e o código CRC **9D6BB029**.

**DECRETO Nº 35.786, de 30 de setembro de 2019.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora JERUSA ERIG ROCHA, matrícula n. 15.795, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 6-9 Ano do Ensino Fundamental - Geografia, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/10/2019, às 07:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/10/2019, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4717157** e o código CRC **745CC023**.

**DECRETO Nº 35.787, de 30 de setembro de 2019.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora LEONI APARECIDA SCHANOVEBER, matrícula n. 16.287, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Ensino Fundamental - Arte, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2019.



Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/10/2019, às 07:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/10/2019, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4717214** e o código CRC **5E23AB38**.

**DECRETO Nº 35.788, de 30 de setembro de 2019.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora HELENA DAUFENBACK DO NASCIMENTO, matrícula n. 15.961, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir

de 01 de outubro de 2019.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/10/2019, às 07:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/10/2019, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4717245** e o código CRC **2DEA1476**.

**DECRETO Nº 35.789, de 30 de setembro de 2019.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora LUZIA BERKENBROK TAGLIANETTI, matrícula n. 28.529, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Escolar, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista

no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/10/2019, às 07:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/10/2019, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4717296** e o código CRC **5927F9CB**.

**DECRETO Nº 35.790, de 30 de setembro de 2019.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora NADIA MARIA GONÇALVES KRUGER, matrícula n. 14.294, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville –

IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de outubro de 2019.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/10/2019, às 07:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/10/2019, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4717360** e o código CRC **78E2865B**.

**DECRETO Nº 35.791, de 30 de setembro de 2019.**

**Concede aposentadoria.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ROSANE QUINTINO DOS SANTOS, matrícula n. 13.926, ocupante do cargo de provimento efetivo de

Agente Operacional I - Servente, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2019.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/10/2019, às 07:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/10/2019, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4717393** e o código CRC **B577BA14**.

**DECRETO Nº 35.792, de 30 de setembro de 2019.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora SANDRA ROSENI PAULI, matrícula n. 15.818, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Educação Física, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville –

IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/10/2019, às 07:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/10/2019, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4717432** e o código CRC **9E132E52**.

**DECRETO Nº 35.793, de 30 de setembro de 2019.**

**Concede aposentadoria.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda

Constitucional n. 47/2005, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora SELVINA ARNDT DE SOUZA, matrícula n. 49.257, ocupante do cargo de provimento efetivo, em extinção, de Agente de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/10/2019, às 07:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/10/2019, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4717462** e o código CRC **25D2348B**.

**DECRETO Nº 35.794, de 30 de setembro de 2019.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora SILVANA

BARSCH, matrícula n. 19.984, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/10/2019, às 07:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/10/2019, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4717519** e o código CRC **26CFBA57**.

**DECRETO Nº 35.795, de 30 de setembro de 2019.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda



Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora SILVANA NASS DAGNONI, matrícula n. 12.175, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 6-9 Ano do Ensino Fundamental - Geografia, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/10/2019, às 07:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/10/2019, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4717598** e o código CRC **1E38F726**.

**DECRETO Nº 35.796, de 30 de setembro de 2019.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora SILVIA ROSANE DE SOUZA, matrícula n. 20.884, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 6-9 Ensino Fundamental - Língua Portuguesa, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/10/2019, às 07:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/10/2019, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4718057** e o código CRC **6C645A25**.

**DECRETO Nº 35.797, de 30 de setembro de 2019.**

**Concede complementação de pensão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica complementada a pensão, por morte, com base no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, e nos termos do art. 53, inciso I, art. 62, inciso I, c/c art. 78, todos da Lei Municipal n. 4.076/99, concedida pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, a JOCELIA FRANCISCA MARCELINO, companheira do servidor falecido PLACIDINO ILARIO BUENO, matrícula n. 213468, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 06 de março de 2019, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de março de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/10/2019, às 07:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/10/2019, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4718161** e o código CRC **BEACD1C7**.

**DECRETO Nº 35.798, de 30 de setembro de 2019.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora VIVIANE VAZ PANDOLFO, matrícula n. 21.993, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental - Educação Física, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/10/2019, às 07:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/10/2019, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4718215** e o código CRC **FE3991BE**.

**DECRETO Nº 35.799, de 30 de setembro de 2019.**

**Concede Aposentadoria Especial**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 40, § 4º, III, da Constituição Federal, Súmula Vinculante n. 33 do STF, com aplicação do art. 57, da Lei n. 8.213/91, a servidora ROSALICE KLAUS, matrícula n. 5375-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2019.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/10/2019, às 07:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/10/2019, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4718238** e o código CRC **D74848C8**.

**DECRETO Nº 35.800, de 30 de setembro de 2019.****Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, e art. 36, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARIA DE ASSIS ANDRIETTI DIAS, matrícula n. 17.700, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/10/2019, às 07:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/10/2019, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4718329** e o código CRC **8A62A54B**.

---

**DECRETO Nº 35.801, de 30 de setembro de 2019.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, e art. 36, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARIA DE LOURDES THEODORO FERREIRA, matrícula n. 29.364, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/10/2019, às 07:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 01/10/2019, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4718356** e o código CRC **A84D528D**.

## **DECRETO Nº 35.802, de 30 de setembro de 2019.**

### **Concede Aposentadoria Especial**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 40, § 4º, III, da Constituição Federal, Súmula Vinculante n. 33 do STF, com aplicação do art. 57, da Lei n. 8.213/91, a servidora JANETE ANDRETTO DA SILVA, matrícula n. 7121-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2019.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers





Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/10/2019, às 07:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/10/2019, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4718408** e o código CRC **4D0EBBBD**.

## DECRETO Nº 35.803, de 30 de setembro de 2019.

### Concede Aposentadoria Especial

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 40, § 4º, III, da Constituição Federal, Súmula Vinculante n. 33 do STF, com aplicação do art. 57, da Lei n. 8.213/91, a servidora MARTA BARON GREGOLEWITSCH, matrícula n. 4872-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/10/2019, às 07:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/10/2019, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4718506** e o código CRC **BB643C91**.

**DECRETO Nº 35.804, de 30 de setembro de 2019.**

**Concede aposentadoria.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, e art. 36, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora DORACI PAULINA DOS SANTOS, matrícula n. 5346-9, ocupante do cargo de provimento efetivo, em extinção, de Agente de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir

de 01 de outubro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/10/2019, às 07:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/10/2019, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4718579** e o código CRC **5DBA5F70**.

**DECRETO Nº 35.805, de 30 de setembro de 2019.**

**Concede aposentadoria.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, e art. 36, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ROSELI JASPER SOARES, matrícula n. 19.297, ocupante do cargo de provimento efetivo, em extinção, de Agente de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/10/2019, às 07:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/10/2019, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4718614** e o código CRC **C75116FE**.

**DECRETO Nº 35.806, de 30 de setembro de 2019.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, art. 1º, da Emenda Constitucional n. 70/2012, e art. 42, inciso I, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARIA HELENA QUANDT GUSCZAK, matrícula n. 38.556, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista, lotada na Subprefeitura da Região Leste, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/10/2019, às 07:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/10/2019, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4718673** e o código CRC **AC9AF85F**.

**DECRETO Nº 35.807, de 30 de setembro de 2019.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado por invalidez, conforme art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, art. 1º, da Emenda Constitucional n. 70/2012, e art. 42, inciso I, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor NELSON BORGES DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula n.

23.405, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Tecnologia Informação, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/10/2019, às 07:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/10/2019, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4718719** e o código CRC **6150F508**.

**DECRETO Nº 35.821, de 01 de outubro de 2019.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de Dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 07 de Outubro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Kelly Katiane Stenger de Azevedo, matrícula 51.316, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 01/10/2019, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/10/2019, às 17:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4730578** e o código CRC **B9B7E13F**.

**DECRETO Nº 35.822, de 01 de outubro de 2019.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de Dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 07 de Outubro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Adiléia Oliveira dos Santos Openkoski, matrícula 51.315, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 01/10/2019, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/10/2019, às 17:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4730581** e o código CRC **4A15F442**.

**DECRETO Nº 35.823, de 01 de outubro de 2019.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de Dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de Outubro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Priscila Rufino, matrícula 51.313, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas





Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 01/10/2019, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 01/10/2019, às 17:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4730584** e o código CRC **3B79A450**.

---

## **DECRETO N° 35.824, de 01 de outubro de 2019.**

### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de Dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de Outubro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Pâmela Domingos da Costa, matrícula 51.312, para o cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas

---



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 01/10/2019, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/10/2019, às 17:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4730586** e o código CRC **C4AE6D85**.

## DECRETO Nº 35.825, de 01 de outubro de 2019.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de Dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 07 de Outubro de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Ariana de Fatima Guedes Gonçalves dos Santos, matrícula 51.318, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 01/10/2019, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/10/2019, às 17:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4730589** e o código CRC **F0FE5739**.

## DECRETO N° 35.826, de 01 de outubro de 2019.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 08 de Novembro de 2019, no Hospital Municipal São José, a partir de 07 de Outubro de 2019, com base no inciso VI, do artigo 2° da lei citada:

- Denise do Carmo Machado, matrícula 94.055, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 01/10/2019, às 16:51, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/10/2019, às 17:33, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4730592** e o código CRC **A4DFC0A0**.

## DECRETO N° 35.820, de 01 de outubro de 2019.

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 04 de Novembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 07 de Outubro de 2019, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Edecléia Regiane Gonçalves Carneiro, matrícula 51.317, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 01/10/2019, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/10/2019, às 17:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4730575** e o código CRC **A8FF0AE3**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 1014/2019 - SED.GAB**

Joinville, 30 de setembro de 2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

## NOMEAR

Os servidores Nayana Adriano Kupsch Nascimento, matrícula 28613 e Claudia da Luz, matrícula 40114, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Rafaella de Sá Moreira Botelho, matrícula 39852 e Gislane do Amaral Freitag, matrícula 19841, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da avaliação final de desempenho no estágio probatório da servidora **Rosangela Rodrigues de Souza**, matrícula **47876**.

**Sônia Regina Victorino Fachini**

**Secretária de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 30/09/2019, às 22:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4721770** e o código CRC **020F4C32**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 1015/2019 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 458/2015, firmado entre o Município de Joinville e a empresa CCT Construtora de Obras Ltda.**

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei

nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 458/2015, firmado entre o Município de Joinville e a empresa CCT Construtora de Obras Ltda., cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviço de manutenção predial nas unidades escolares, depósito, bibliotecas e sede da Secretaria de Educação de Joinville-SC.

Fiscal Requisitante:

Rosane Mebs – Titular

Patrícia Fernandes Monenari Willwock – Suplente

Fiscal Técnico:

Ricardo Dino Pinheiro – Titular

Eloisa Helena Garcia – Suplente

Fiscal Administrativo:

Maira Turazi Ferreira – Titular

Matilde Gutz – Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto

contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria n.º 302-GAB/Secretaria de Educação, de 25/05/2018.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de setembro de 2019.

**Sônia Regina Victorino Fachini**

**Secretária de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 30/09/2019, às 22:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4721876** e o código CRC **80DD6275**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 1016/2019 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 461/2015, firmado entre o Município de Joinville e a empresa CCT Construtora de Obras Ltda.**

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 461/2015, firmado entre o Município de Joinville e a empresa CCT Construtora de Obras Ltda., cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviço de manutenção predial nas unidades escolares, depósito, bibliotecas e sede da Secretaria de Educação de Joinville-SC.

Fiscal Requisitante:

Rosane Mebs – Titular

Patrícia Fernandes Monenari Willwock – Suplente

Fiscal Técnico:

Ricardo Dino Pinheiro – Titular

Eloisa Helena Garcia – Suplente

Fiscal Administrativo:

Maira Turazi Ferreira – Titular

Matilde Gutz – Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;



X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria n.º 303-GAB/Secretaria de Educação, de 25/05/2018.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de setembro de 2019.

**Sônia Regina Victorino Fachini**

**Secretária de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 30/09/2019, às 22:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4722004** e o código CRC **F4CDBE9F**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 1017/2019 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 536/2019, firmado entre o Município de Joinville e empresa Sociedade Brasileira de Neuropsicopedagogia - SBNPP.**

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 536/2019, firmado entre o Município de Joinville e empresa Sociedade Brasileira de Neuropsicopedagogia - SBNPP, cujo tem por objeto 120 (cento e vinte) inscrições para profissionais da Secretaria de Educação participarem do 2º Congresso Brasileiro de Neuropsicopedagogia.

Fiscal Requisitante:

Deisemara Sebold – Titular

Josiani Souza Machado – Suplente

Fiscal Técnico:

Caroline Michele Brunken – Titular

Mariane Dias – Suplente

Fiscal Administrativo:

Solange da Veiga da Maia – Titular

Lizandra Douglas Beleia Dias – Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de setembro de 2019.

**Sônia Regina Victorino Fachini**

**Secretária de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 30/09/2019, às 22:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4722026** e o código CRC **D2ED4B5E**.

**PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GSL/CAJ.DICAF.GSL.CPC**

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR,  
FISCAL DE CONTRATO E SEUS SUPLENTEs  
PORTARIA Nº 2554/2019**

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, resolve:

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa: **PROMINAS BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA.**

CONTRATO Nº: **030/2018**

PROCESSO Nº: **PE 003/2018**

OBJETO: **Aquisição de Sistema Compacto de Tratamento Preliminar.**

DATA DE ASSINATURA: **22/03/2018**

VIGÊNCIA: **Enquanto durar o contrato.**

**Cesar Rehnolt Meyer**, Matrícula N° **115** - Gestor do Contrato

**Jorge Miguel Vescovi**, Matrícula N° **833** - Fiscal Titular - Engenheiro

**Jonas Pereira**, Matrícula N° **428** - Fiscal Titular- Técnico

**Lucia Maria Andrade Rodrigues**, Matrícula N° **148** - Fiscal Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 30/09/2019, às 12:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4688036** e o código CRC **03162F0C**.

## **PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GSL/CAJ.DICAF.GSL.CPC**

### **PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR, FISCAL DE CONTRATO E SEUS SUPLENTES PORTARIA N° 2553/2019**

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, resolve:

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa: **B&F DIAS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.**

CONTRATO N°: **029/2018**

PROCESSO N°: **PE 067/2017**

**OBJETO: Fornecimento e instalação de equipamentos para o sistema biológico, aeração por ar difuso, vertedores, bombas submersíveis, misturadores, tubos, conexões, válvulas, quadros**

**elétricos e demais equipamentos para a nova ETE Jarivatuba.**

**DATA DE ASSINATURA: 14/03/2018**

**VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.**

**Cesar Rehnolt Meyer, Matrícula N° 115 - Gestor do Contrato**

**Jorge Miguel Vescovi, Matrícula N° 833 - Fiscal Titular - Engenheiro**

**Jonas Pereira, Matrícula N° 428 - Fiscal Titular- Técnico**

**Lucia Maria Andrade Rodrigues, Matrícula N° 148 - Fiscal Suplente**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 30/09/2019, às 12:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4687964** e o código CRC **4B35E506**.

## **PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UAO/SAP.UAO.AAO**

### **PORTARIA N° 211/2019**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 491/2018, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento e a empresa NEO Consultoria e Administração de Benefícios Eireli EPP, cujo objeto é contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento, para implantar e operar sistema de fornecimento de combustível (gasolina, etanol, óleos diesel comum e S10), para abastecimento dos veículos e equipamentos a serviço da Prefeitura Municipal de Joinville, mediante sistema eletrônico de gestão de frota com

utilização de cartões magnéticos ou com chip.

- I - Jucimara Eccher, matrícula n° 48.570 - Efetivo;
- II - Lucas Rodrigues Cardoso, matrícula n° 46.027 - Efetivo;
- III - Ana Paula Martins Alves Crestani, matrícula n° 46.001 - Efetivo; e
- IV - Rosana Emília Greipel, matrícula n° 47.342 - Suplente.

Parágrafo único - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato compete:

I - Acompanhar, fiscalizar, gerenciar, conferir as medição dos serviços e certificar o documento fiscal, correspondente aos serviços prestados e combustíveis fornecidos;

II - Fazer cumprir o disposto no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 257/2018, o Termo de Referência e Termo e Contrato conferindo preços, quantidades e as especificações técnicas;

III - Notificar por escrito, a Contratada, na ocorrência de descumprimento contratual e falhas no curso da execução dos serviços ou no fornecimento dos combustíveis;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto contratado;

V - Verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VII - Propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII - Encaminhar mensalmente aos Subfiscais o relatório de apuração de abastecimentos para análise e manifestação; e

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 2º - Designar, na condição de Subfiscais, os seguintes servidores:

- Subprefeitura da Região Sudeste - SPSE:

I - Vilderson Vilsoni Laureano - Secretário - matrícula 43239 - Titular; e

II - Marcelo Vieira Alves - Motorista - matrícula 42406 - Suplente.

- Subprefeitura da Região Centro-Norte - SPCN:

I - Ricardo Alves Coan - Agente Administrativo - Matrícula 36071- Titular; e

II - Reny Magda de oliveira Poli - Assistente Administrativo - Matrícula 30372 -  
Suplente.

- Subprefeitura da Região Sul- SPS:

I - Aparecida Ribeiro Caetano - Agente Administrativo - Matrícula 19890 -  
Titular;

II - Luciana Regina Silveira Gonçalves - Agente Administrativo - Matrícula  
23527 - Titular; e

III - Miria Luckfett Raimondi - Agente Administrativo - Matrícula 31057 -  
Suplente.

- Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA:

I - Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, Coordenadora, matrícula 41.511  
(Titular - Unidade de Controle de Gestão - UCG);

II - Simone Fernandes Dias Bernardes, Gerente, matrícula 27.972 (Suplente -  
Unidade de Controle de Gestão - UCG);

III - Marcionei Roecker, Coordenador, matrícula 24.345 (Titular - Unidade de  
Apoio as Subprefeituras - UAS);

IV - Celso Pedro de Carvalho, Coordenador, matrícula 17. 306 (Suplente -  
Unidade de Apoio as Subprefeituras - UAS);

V - Oseas Libório de Jesus, Coordenador, matrícula 43.921 (Titular - Unidade de  
Trasportes e Vias Públicas - UTP);

VI - Carlos Augusto Lange, Gerente, matrícula 43.981 (Suplente - Unidade de  
Trasportes e Vias Públicas - UTP);

VII - Adelcio carlos Vieira, Coordenador, matricula 19.321 (Titular - Unidade de  
Obras - UNO);

VIII - Jairo de Souza, Coordenador, matricula 48. 430 (Suplente - Unidade de  
Obras - UNO);

IX - Ailton Budal Arins, Coordenador, matrícula 48. 579 (Titular - Unidade de  
Limpeza Urbana - ULU );

X - Marília Gasperin dos Santos, Coordenadora, matrícula 50.545 (Suplente -  
Unidade de Limpeza Urbana - ULU);

XI - Silvia Rosane Borges da Costa, Agente Administrativo, matrícula 21.688  
(Titular - Unidade de Controle - UCP);

XII - Carmen Lucia Pfeiffer, Assistente Administrativo, matrícula 18.929  
(Suplente - Unidade de Controle - UCP);

XIII - João Roberto de Andrade, Coordenador, matricula 48.587 (Titular -  
UND.API);

XIV - Sirlene Carvalho Gimenes Duarte, Agente Administrativo, matricula  
38.700 (Suplente - UND.API);

XV - Adriano Luiz Kurovski, Coordenador, matrícula 48.423 (Titular - Unidade de Pavimentação - UNP);

XVI - Michele Reali Tomás, Agente Administrativo, matrícula 21.471 (Suplente - Unidade de Pavimentação - UNP);

XVII - Deivid Rafael Felício, Condutor, matrícula: 44.303 (Titular - Unidade de Drenagem - UND);

XVIII - João Arthur Gamba, Agente Administrativo, matrícula: 49.990 (Suplente - Unidade de Drenagem - UND);

XIX - Murilo Grun, Coordenador, matrícula 45.314 (Titular - Unidade da Rodoviária - URO);

XX - Saliba Nader Neto, Gerente, matrícula 45.388 (Suplente - Unidade da Rodoviária - URO);

- Subprefeitura da Região Oeste - SPO:

I - Marilene Dumke - Assistente Administrativo - Matrícula 21435 - Titular; e

II - Eliane de Souza Santos Pedri - Matrícula 31049 - Suplente.

- Subprefeitura da Região Leste - SPL:

I - Kariny Calazans da Costa - Assistente Administrativo- Matrícula 44051 (Titular); e

II - Adriano José da Silva - Coordenador - Matrícula 48446 (Suplente).

- Gabinete do Vice-Prefeito - GVP:

I - Jucilei Fátima Cortina - Oficial de Gabinete II - Matrícula 22621 (Titular);

II - Albertina Pelens - Assistente de Gabinete - Matrícula 38242 (Titular); e

III - Fatima Rosemar de Oliveira - Matrícula 26912 (Suplente).

- Secretaria da Fazenda - SEFAZ:

I - Francielle Chiapparini Stefanski, matrícula 28146, Coordenador (titular); e

II - Ana Karina Moreira de Oliveira, matrícula 35799, Coordenador da Área de Gabinete (suplente).

- Secretaria da Saúde - SES:

I - Carlos Alberto Radkte - Coordenador - Matrícula 48.513 (Titular);

II - Fabiana Cidral - Agente Administrativo - Matrícula 22.291 (Titular); e

III - Cláudia Cristina Grawe - Matrícula 26333 (Suplente).



- Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT:

I - Teresinha Dzedicz - matrícula 28.105 - Coordenadora (Titular); e

II - Andrea da Silva de Macedo, matrícula 33.905 - Assistente Administrativo

(Suplente).

- Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP:

I - Franciane Moreno - matrícula 37303 ( titular); e

II - Gislaine Thaise da Silva Adriano - matricula 46033 (suplente).

- Secretaria de Comunicação - SECOM:

I - Bárbara Daiany Warsch Teston, matrícula 36.459, Coordenadora Administrativa (titular); e

II - Rodrigo Schwarz, matrícula 44.148, Diretor Executivo (suplente).

- Secretaria de Habitação - SEHAB:

I - José Lino Espindula - matrícula 15.377 - Gerente da Unidade de Fomento (Titular); e

II - Gleyson Maba - matrícula 48.511 - Coordenador (Suplente).

- Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD:

I - Eliete Maria de Souza Kress - matrícula 28984 - Administradora (Titular); e

II - Hercílio Loewen Junior - matrícula 46284 - Condutor de Veículo Automotor

(Suplente).

- Subprefeitura da Região Sudoeste - SPSO:

I - Osmar Vicente - Matrícula: 48036 - Titular;

II - Maria de Lourdes Pereira - Matrícula: 24080 - Titular;

III - Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27220 - Suplente; e

IV - José Antônio Domingos - Matrícula nº 38235 - Suplente.

- Secretaria de Governo - SEGOV:

I - Maria Alvina de Borba Vieira - matrícula 10125 - Gerente - Titular;

II - Elizângela Mary Dal Posso - matrícula 37161 - Agente Administrativo -

Titular;

III - Simone Zanella - matrícula 46479 - Agente Administrativo - Suplente; e

IV - Vanessa Cristina Leal Miranda - matrícula 33722 - Agente Administrativo -

Suplente.

- Gabinete do Prefeito - GAP:

I - Sandra Regina Duarte Andrade - matrícula 23842 - Coordenador - Titular; e

II - Gizele Thiesen - matrícula 48713 - Agente Administrativo - Suplente;

- Secretaria de Esportes - SESPORTE:

I - Gilvane de Souza Claudio, matrícula 50516, Coordenador - Titular; e

II - Rita de Cassia Rigobelo Matta 50312, Coordenadora - Suplente;

- Secretaria de Educação - SED:

I - Ivete Terezinha Marasca, matrícula nº 22.973, Professora Extraclasse - Titular;

e

II - Catia Hammes, matrícula nº 49.296, Agente Administrativo - Suplente.

- Subprefeitura da Região Nordeste - SPNE:

I - Fábio Nasário Damásio - matrícula 38285 - Coordenador - Titular; e

II - Ademir Santos Vargas - matrícula 41563 - Coordenador - Suplente.

- Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba - SPP:

I - Vanderlei Pendzura - Matrícula 48.817 - Coordenador - Titular; e

II - John Sommerfeld - Matrícula 29.500 - Condutor de Veículo Automotor -

Suplente.

- Procuradoria Geral do Município - PGM:

I - Emerson Pires Machado - matrícula 23453 - Coordenador - Titular; e

II - Davi Alexandre Ramos Borges - matrícula 43975 - Coordenador - Suplente.

- Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT:

I - Natal de Freitas - Coordenador - Matrícula 49913 (Titular); e

II - Pedro Esser - Coordenador - Matrícula 50208 (Suplente).

- Hospital Municipal São José - HMSJ:

I - Daniel Eduardo da Silva Ferreira Negrão - matrícula 90444 - Agente Administrativo - Titular; e

II - Luiza Helena Cardoso Silva - matrícula 83600 - Líder de Área NIR e Agendamento Cirúrgico - Suplente.

- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA:

I - Fabio Iolando Kuhnen - matrícula 48498. - Coordenador - Titular;

II - Raphael Luiz Da Cunha - matrícula 43055 - Coordenador - Suplente; e

III - Jéssica Alves Peroni - matrícula 48805 - Agente Administrativo - Suplente.

- Departamento de Trânsito de Joinville - Administrativo Financeiro -  
DETRANS.UAF:

I - Patricia Negherbon, matrícula 751, Agente Administrativo - Titular; e

II - Simone Hasselmann, matrícula 406, Agente Administrativo - Suplente.

- Departamento de Trânsito de Joinville - Agentes de Trânsito -  
DETRANS.UNT:

I - Mateus Lescowicz Neotti, matrícula 753, Agente Administrativo - Titular; e

II - Atanir Antunes, matrícula 48549, Gerente de Trânsito - Suplente.

- Departamento de Trânsito de Joinville - Escola Pública de Trânsito -  
DETRANS.UET:

I - Ana Maria Dias da Costa, matrícula 681, Gerente da EPTRAN - Titular; e

II - Douglas Macali Souza, matrícula 516, Supervisor/Agente de Trânsito -  
Suplente.

- Departamento de Trânsito de Joinville - Trânsito - Operacional -  
DETRANS.UNO:

I - Ricardo Gaedtke, matrícula 746, Supervisor - Titular; e

II - Waldir Maes Junior, matrícula 765, Motorista - Suplente.

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UAF:

I - Ana Damaris Tomelin Andryeiak - matrícula 48097 - Titular; e

II - Carlos César Marques - matrícula 28884 - Suplente.

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UGR:

I - Lisielen Miranda Goulart - matrícula 36624 - Titular; e

II - Luciane Mattos Spadini - matrícula 32266 - Suplente.

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UAC:

I - Eric do Amaral Bradfield - matrícula 36779 - Titular; e

II - Fabiana Euzébio Paschoali - matrícula 30823 - Suplente.

- Secretaria de Assistência Social - SAS.CTU:

I - Daura Terezinha Correia - matrícula 48940 - Titular; e

II - Evelize Moreira - matrícula 46508 - Suplente.

- Secretaria de Assistência Social - SAS.GAB:

I - Fabiana Euzébio Paschoali - matrícula 30823 - Titular; e

II - Fábio Luís de Oliveira - matrícula 16505 - Suplente.

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UAS:

I - Jaciane Geraldo dos Santos - matrícula 40411 - Titular; e

II - Mônica Cristina Romminger - matrícula 20365 - Suplente.

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UPS:

I - Ariel Vieira - matrícula 48621 - Titular; e

II - Francielle Deluca Rosa - matrícula 40390 - Suplente.

- Secretaria de Assistência Social - SAS.UPE:

I - Deyvid Inácio Espindola Luz - matrícula 48840 - Titular; e

II - Simone do Nascimento Silva - matrícula 26825 - Suplente.

Parágrafo único - Compete aos Subfiscais:

I - Conhecer e observar o disposto no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 257/2018, Termo de Referência nº 2374542 e Termo de Contrato nº 491/2018;

II - Acompanhar, orientar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais relacionadas a sua Unidade;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto junto a sua Unidade, ou por solicitação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

IV - Receber da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o relatório de apuração de abastecimentos, analisar e manifesta-se formalmente sobre a medição, inclusive, se for caso rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado; e

V - Relatar para a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, quaisquer atos praticados pela Contratada que estejam em desacordo com o objeto da contratação.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, e fica revogada a Portaria nº 130/2019 - SAP.GAB/SAP.UAO/SAP.UAO.AAO, publicada em 14 de junho de 2019 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1206.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/09/2019, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4661832** e o código CRC **F354318D**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UAO/SAP.UAO.AAO

### PORTARIA Nº 212/2019

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n.º 193/2017, firmado entre o Município de Joinville -Secretaria de Administração e Planejamento e a empresa Transportadora Ivan Ltda ME, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos.

- I - Ademir de Moraes, matrícula n.º 19132 - Efetivo;
- II - Ana Paula Martins Alves Crestani, matrícula n.º 46001 - Efetivo;
- III - Lucas Rodrigues Cardoso, matrícula n.º 46027 - Efetivo;
- IV- Jucimara Eccher, matrícula n.º 48570 - Suplente; e
- V- Rosana Emília Greipel, matrícula n.º 47342 - Suplente.

Parágrafo único - À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização compete:

I – conhecer e observar o disposto no Termo de Referência 0634861 e no Termo de Contrato n.º 193/2017;

II - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada e dos Subfiscais, quanto ao objeto da contratação;

III – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

IV – através da medição atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades e a qualidade;

V – receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados, observando se o serviço equivale ao autorizado e efetivamente prestado no período;

VI – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências a serem adotadas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato, termo de referência e legislação aplicável;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

IX - registrar e controlar todos os chamados para manutenção preventiva e/ou corretiva, evitando prejuízos ao serviço público;

IX – propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 2º- Designar, na condição de Subfiscais, os seguintes servidores:

a) Secretaria de Esportes - SESPORTE:

I - Gilvane de Souza Claudio - matrícula n° 50516 - Coordenador - Titular; e

II - Rita de Cássia Rigobelo Matta - matrícula n° 50312- Coordenadora - Suplente.

b) Secretaria de Infraestrutura Urbana - Unidade de Pavimentação - SEINFRA:

I - Fabiano Lopes de Souza, matrícula 50467 - Titular; e

II - Adriano Luiz Kurovski, matrícula 48423 - Suplente.

c) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA:

I - Carlos Alberto Noronha do Amaral - matrícula n° 49228 - Gerente - Titular; e

II - Fabio Iolando Kuhnen - matrícula n° 48498 - Coordenador - Suplente.

Parágrafo único – Compete aos Subfiscais:

I - conhecer e observar o disposto no Termo de Referência 0634861 e no Termo de Contrato n.º 193/2017;

II - instituir e manter registro do uso do veículo, controlando usuários, data e hora de saída e retorno, destino, quilometragem percorrida, conservação e manutenção do veículo;

III - garantir que o veículo atenda a demanda para a qual foi contratado, visando atender o interesse da administração;

IV - auxiliar os Fiscais nomeados no art. 1º desta Portaria, quanto a medição dos serviços, sempre que solicitado;

V - relatar para a Unidade de Apoio Operacional, quaisquer problemas mecânicos/elétrico, sinistro, ou a necessidade de qualquer tipo de manutenção preventiva e/ou corretiva; e

VI - reportar para a Unidade de Apoio Operacional qualquer descumprimento contratual.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e fica revogada a Portaria nº 091/2019 - SAP.GAB/SAP.UAO/SAP.UAO.AAO, publicada em 16 de abril de 2019 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1165.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/09/2019, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4644485** e o código CRC **5A753417**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.ARE

### Portaria 275/2019/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

#### NOMEAR

os servidores , **Edson Pereira**, matrícula **40525** e **Tatiane Pereira**, matrícula **46198** , indicados pelos servidores da área;

e os servidores **Rosangela Guimbiski Petrentchuk**, matrícula **44088** e **Jocelita Cardozo**

**Colagrande**, matrícula **80251** , indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório do(a) servidor(a) **Bianca Sandy Rathunde, matrícula 47904**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 01/10/2019, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4725125** e o código CRC **9D51E397**.

## **PORTARIA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.NAD**

### **PORTARIA Nº 38/2019/SEFAZ/GAB**

O Secretário da Fazenda, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, cujo objeto refere-se à Concessão de Diárias, no âmbito da Secretaria da Fazenda, em consonância ao art. 6º das Instruções Normativas nºs 30/2018 e 31/2018, ficando assim constituída:

#### **Membros**

Waleska Otero - Matrícula 50953

Vanessa Giovanella Fagundes – Matrícula 29418

Ana Karina Moreira de Oliveira – Matrícula 35799

Art. 2º – Fica revogada a Portaria nº 07/2019/SEFAZ/GAB, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1148.

Art. 3º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





Documento assinado eletronicamente por **Flavio Martins Alves, Secretário (a)**, em 30/09/2019, às 18:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4698435** e o código CRC **FEDDAEFA**.

## PORTARIA SEI - SPP.GAB/SPP.NAD

### PORTARIA Nº 028/2019

O Secretário da **Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba, Gilson Fagundes de Paula**, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 31.297 de 18 de Abril de 2018 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013,

Resolve:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de **Contrato nº 544/2019**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE-Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba** e a empresa **COOPERTTERJ - Cooperativa de Transportes e Terraplenagem da Região de Joinville**, que tem por objeto a contratação de Caminhão Basculante para atender os serviços de zeladoria pública realizado pelas subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência.

Fiscais:

– Fiscal Requisitante e/ou Técnico:

Efetivo: Mauro Möller - Matrícula: 50494

Efetivo: Marlon Merkle - Matrícula: 48600

Suplente: Vanderlei Pendzura - Matrícula: 48817

Suplente: Conrado Schuchardt Júnior - Matrícula: 22526

– Fiscal Administrativo:

Efetivo: Claudemir Damas - Matrícula: 42509

Suplente: Rina Ribeiro Branco Ferreira - Matrícula: 38634

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações;

IV – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

VII – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;

VIII – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o contrato e o ato licitatório;

IX – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Fagundes de Paula**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 01/10/2019, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4728723** e o código CRC **E3B7645A**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD**

**PORTARIA Nº 453/2019/HMSJ**

Designa os membros para compor o Comitê de Processamento de Produtos para a Saúde do Hospital Municipal São José.

O Diretor-presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, nos termos do Decreto nº 30.142, de 30 de novembro de 2017 e considerando a Resolução RDC nº 15, de 15 de março de 2012;

**DESIGNA:**

**Art. 1º** - Membros para compor o Comitê de Processamento de Produtos para a Saúde do Hospital Municipal São José:

- Camila Silva, matrícula nº 92133;
- Christian Evangelista Garcia, matrícula nº 73655;
- Renata da Silva Laurett, matrícula nº 75511;
- Vanessa de Souza de Freitas, matrícula nº 92022.

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria nº 044/2012, de 21 de setembro de 2012.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Jean Rodrigues da Silva**  
**Diretor-presidente**  
**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 01/10/2019, às 10:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4622689** e o código CRC **2071818F**.

**PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA****PORTARIA Nº 216/2019**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 18.0.104498-5, em face da empresa Ortopedia São José Ltda (CNPJ 11.393.531/0001-08), para apurar eventual reconhecimento de dívida referente a procedimentos realizados no âmbito do Termo de Contrato nº 123/2016 e faturados após o término da vigência contratual e referente a procedimentos realizados após o término da vigência do Termo de Contrato nº 123/2016, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 4638134 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 26/09/2019.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 18.0.104498-5 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 105/2019 (3627869), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1173, em 29 de abril de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 01/10/2019, às 13:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4720814** e o código CRC **8BCEAEDB**.

**PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM****PORTARIA Nº 216/2019**

**Dispõe sobre a designação de Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para atuar na Gerência de Processo Administrativo Disciplinar.**

O Controlador Geral, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 5.045, de 30 de junho de 2004, alterada pela Lei Complementar nº 495/2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar como membros da Comissão Permanente para atuação nas Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 1º de outubro de 2019, os seguintes servidores:

Maria Angela Nolli, matrícula 20.438

Adriano Selhorst Barbosa, matrícula 43.868

Marina Gonçalves Mendonça Benvenuti, matrícula 77466

Cristina de Almeida Prado, matrícula 41.944

Jeane Regina da Silva Stimamiglio, matrícula 48.853

Gislene Cristina Regis Ito, matrícula 24.071

Eliane Riba, matrícula 20.310

Mariana Deud, matrícula 41.908

Juliana de Souza Fermino, matrícula 46.551

Jeferson Saade Damasio, matrícula 31.174

Tatieli Boegershausen, matrícula 45.730

Luciano da Silva de Almeida , matrícula 48.854

Art. 2º - Ficam extintas as Portarias n. 528/2015 e 639/2015 pelo decurso do prazo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Joinville, 1º de outubro de 2019.

Pablo Mendes Nunes de Moraes  
**Controlador Geral**



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 01/10/2019, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4729378** e o código CRC **71D86327**.

## **PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UDC**

### **PORTARIA 29/2019**

**Designa servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 299/2019, firmado entre a Município de Joinville - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor e a Planotec Construções Ltda – ME.**

O Secretário Afonso Carlos Fraiz, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Designar servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato n° 299/2019, firmado entre a Município de Joinville - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor e a empresa Planotec Construções Ltda – ME, cujo objeto é Contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e adequações de layout com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - SINAPI nas unidades pertencentes à Secretaria de Governo - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor:

**Fiscais Titulares**

Elias Fernando Bammesberger - matrícula n.º 43718;

Maria Luiza da Silva Kobe- matrícula n.º 24777 e

Amanda Carolina Reimer - matrícula n° 47886.

**Fiscal Suplente**

Simone Zanella - matrícula n.º 46479;

Priscila Mello Gomes dos Santos - matrícula n.º 47124;

Maria Alvina de Borba Vieira- matrícula n.º 10125;

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Afonso Carlos Fraiz, Secretário (a)**, em 01/10/2019, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4637505** e o código CRC **C22B96C0**.

## PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.UAP

### PORTARIA SAMA Nº 147/2019

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 35.451 de 07 de agosto de 2019 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº **364/2014**, celebrado entre o **Município de Joinville/Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA/Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA** e a empresa **PB & M Consultoria e Meio Ambiente Ltda - EPP**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestações de serviços de topografia.

Fiscais:

Felipe Hardt, matrícula nº 35787 - Efetivo;

Lilium Cabral Mattos Corrêa, matrícula nº 38883 - Efetivo;

Patricia de Castro Pedro, matrícula nº 43750 - Efetivo;

Zenaide Cabral Sobrinho, matrícula nº 21732 - Suplente; e

Giana May Sangoi, matrícula nº 14511- Suplente.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de



contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e fica revogada a Portaria nº 184/2017 (1231486), publicada em 08 de novembro de 2017 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 816.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 01/10/2019, às 07:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia de Castro Pedro, Gerente**, em 01/10/2019, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4710692** e o código CRC **3407CD22**.

**EDITAL SEI N° 4728278/2019 - SED.AES**

## EDITAL 02/2019/PMJ/SE

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições de acordo com as disposições regimentais, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Edital, estabelecerá as diretrizes do processo de cadastro, atendimento, matrícula e transferência de crianças na Educação Infantil para o ano letivo de 2020, nas Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Joinville. O instrumento em tela será regido pela Lei nº 9.394/96 e pela Resolução nº 645/2017/CME.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital visa estabelecer os procedimentos de cadastro e as diretrizes quanto à distribuição das vagas disponíveis, atendimento, matrícula e transferência das crianças na Educação Infantil para o ano letivo de 2020 nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Joinville, para o atendimento às crianças a partir de quatro meses a três anos, onze meses e vinte e nove dias na educação infantil, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.394/96 e Resolução nº 645/2017/CME.

1.2. Poderão participar as famílias residentes no Município de Joinville, interessadas em concorrer a uma vaga para o atendimento às crianças de quatro meses a três anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

1.3. A inscrição realizada no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula da Educação Infantil de Joinville não é uma garantia de vaga, mas por meio dele os cadastros serão classificados para o preenchimento das vagas disponíveis nas unidades de ensino, conforme os critérios de prioridade estabelecidos neste Edital.

1.4. Ficam vinculados a este Edital os seus anexos.

1.5. Para o Ingresso na Educação Infantil levar-se-á em consideração a idade mínima quatro meses.

1.6. A enturmação das crianças será realizada por faixa etária considerando a data corte de 31 de março.

### 2. DOS PROCEDIMENTOS PARA O CADASTRO

2.1. O cadastro será realizado **exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico <https://www.joinville.sc.gov.br/assunto/educacao/> a partir de 02 de outubro de 2019**, ao qual receberá número do protocolo como comprovante no ato do cadastro.

2.2. Durante o ano o Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula da Educação Infantil de Joinville estará aberto para novas inscrições e atualizações de dados para os cadastros que ainda não foram classificados.

2.3. Para cadastrar-se, o responsável deverá realizar os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o endereço eletrônico <https://www.joinville.sc.gov.br/assunto/educacao/>
- b) Ler na íntegra e estar de acordo com as regras do respectivo Edital;
- c) Preencher, total e corretamente, a ficha de cadastro;

d) Ao concluir o cadastro, imprimir o comprovante.

2.4 O comprovante do cadastro não precisa ser entregue antes da pré-classificação, portanto após o preenchimento, o responsável deverá imprimi-lo e guardá-lo para entregar junto com os demais documentos, caso seja pré-classificado.

2.5 O responsável pelo cadastro poderá inscrever-se em até **04 (quatro) unidades** de ensino em turno Integral, Matutino e/ou Vespertino.

2.6 Para concorrer às vagas para o ano letivo de 2020, todas as famílias deverão obrigatoriamente realizar inscrição no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré- Matrícula da Educação Infantil de Joinville, conforme procedimentos do item 2.3.

2.7 As famílias que já possuem cadastro para o ano letivo 2019 e desejam concorrer às vagas para o ano letivo de 2020, deverão realizar novo cadastro e gerar nova inscrição no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré- Matrícula da Educação Infantil de Joinville.

2.8 Será de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais pela criança, as informações prestadas, como também, o correto preenchimento e atualização do cadastro.

2.9 As famílias que não possuem acesso à internet poderão realizar o cadastro em uma das unidades da Rede Municipal de Ensino de Joinville (conforme os endereços de escolas e Centros de Educação Infantil relacionados no endereço eletrônico <https://www.joinville.sc.gov.br/assunto/educacao/>) nas seguintes datas e horários:

a) **Centros de Educação Infantil:** nos dias 02 a 04 de outubro de 2019, das 8h às 11h e nos dias 07 a 11 de outubro de 2019 das 14h às 17h.

b) **Escolas Municipais:** Nos dias 02 a 04 de outubro de 2019, e nos dias 07 a 11 de outubro de 2019, conforme quadro no item 6.2.2.

2.10 Os cadastros cujos responsáveis legais não apresentarem, em tempo hábil, a documentação discriminada no item 10, ou não comprovarem as informações prestadas no Sistema Eletrônico de Cadastro que foram desclassificados devido a não comprovação de documentos, serão reclassificados como não aptos à matrícula, e os responsáveis legais poderão acessar o endereço eletrônico do Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula da Educação Infantil e corrigir os seus dados para concorrerem às vagas remanescentes e/ou aguardar em lista de espera.

2.11 Não serão aceitas solicitações de cadastro que não preencherem o respectivo documento de forma completa e correta ou fornecer dados inverídicos ou falsos, conforme estabelecido neste Edital.

2.12 Havendo a recusa da vaga pelo responsável legal do cadastro, o não comparecimento à unidade após a convocação ou a não atualização dos telefones de contato que impeçam a efetivação da convocação, o cadastro será reclassificado como não apto à matrícula.

2.13 Os cadastros reclassificados como não aptos à matrícula de acordo com o item 2.12, ao serem atualizados, serão encaminhados para o Grupo V de classificação às vagas integrais e Grupo IV de classificação às vagas parciais, de acordo com os critérios de prioridade estabelecidos nos itens 4.2.1 e 4.2.2 respectivamente.

2.14 Os pais e /ou responsáveis legais ficam cientes que ao realizarem o cadastro, pleiteando a vaga, implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em lei, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

### 3. DAS VAGAS

3.1 O número de vagas disponíveis será publicado no dia **03 de outubro de 2019** através do endereço eletrônico <https://www.joinville.sc.gov.br/assunto/educacao/>, o que determinará quantas crianças poderão ser convocados para matrícula de acordo com a capacidade de atendimento da unidade.

### 4. DA PRÉ-CLASSIFICAÇÃO

4.1 Após o prazo de preenchimento dos dados, o Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-matrícula da Educação Infantil organizará automaticamente um relatório com o Índice de Classificação, obtido pelo candidato e, com base nesse relatório serão pré-classificados os cadastros com possibilidade de serem contemplados com a vaga, a serem convocados para apresentação dos documentos solicitados para matrícula.

4.2 As classificações ocorrerão de forma eletrônica pelo Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-matrícula da Educação Infantil no momento da abertura da vaga, respeitando a capacidade máxima de atendimento das turmas de cada unidade e os seguintes critérios por ordem de prioridade:

#### 4.2.1 Vagas Integrais:

I. Crianças Vulneráveis Socialmente.

II. Crianças com deficiência.

III. Grau socioeconômico familiar no qual todos os responsáveis legais pela criança exercem função laborativa de 8 horas diárias.

IV. Grau socioeconômico familiar no qual os responsáveis legais pela criança não se enquadram nas prioridades acima.

V. Grau socioeconômico - os cadastros que já receberam oferta de vaga e foram reclassificados como não aptos à matrícula de acordo com o item 2.12.

4.2.1.1 Estão incluídos no Grupo IV de classificação para as vagas integrais os pais e/ou responsáveis que exercem função laborativa em escalas diferenciadas e alternadas, desde que acima de 8 (oito) horas.

4.2.1.2 Serão consideradas, como composição da jornada de trabalho dos responsáveis legais, as horas de estudo frequentadas em instituições de ensino oficiais (Educação Básica, Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional e/ou Ensino Superior), devendo apresentar mensalmente na unidade que seu filho (a) está matriculado (a) o atestado de frequência do curso frequentado.

#### 4.2.2 Vagas Parciais:

I. Crianças Vulneráveis Socialmente.

II. Crianças com deficiência.

III. Grau socioeconômico familiar

IV. Grau socioeconômico - os cadastros já receberam oferta de vaga e foram reclassificados

como não aptos à matrícula de acordo com o item 2.12.

4.3 Para fins deste Edital são consideradas Vulneráveis Socialmente:

- I. Crianças que estão inseridas em serviço de acolhimento familiar ou institucional.
- II. Também serão consideradas as crianças descritas no item anterior em um prazo de até 6 (seis) meses após o fim do serviço de acolhimento.

4.4 A pré-classificação depende do preenchimento correto no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-matrícula da Educação Infantil, informações preenchidas erroneamente poderão influenciar na classificação final.

4.5 A pré-classificação para concessão de vaga será feita a partir da análise do cadastro socioeconômico, aplicando a seguinte fórmula para cálculo do Índice de Classificação – IC.

$$IC = \frac{RBF-MO-PA}{GF}$$

Onde:

IC = Índice de Classificação

RBF = Total da **Renda Bruta** Mensal do Grupo Familiar (todo tipos de recebimentos percebidos pelo grupo familiar, inclusive os que recebem seguro desemprego no ato da convocação);

MO = Gastos com Moradia (aluguel ou financiamento do primeiro imóvel, onde mora atualmente);

PA – Pagamento de Pensão alimentícia.

GF = Número de Integrantes do Grupo Familiar

## 5. DO ATENDIMENTO

5.1 O horário de atendimento das Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Joinville no período integral, iniciam às 7 horas e encerram às 18 horas.

5.2 O horário de atendimento das Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Joinville no período parcial, turno matutino, iniciam às 7 horas e 30 minutos e encerram às 11 horas e 30 minutos.

5.3 O horário de atendimento das Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Joinville no período parcial, turno vespertino, iniciam às 13 horas e 30 minutos e encerram às 17 horas e 30 minutos.

5.4 Os horários de atendimento das Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Joinville indicados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 poderão ser adequados para atender as peculiaridades locais, com prévia autorização da Secretaria de Educação.

5.5 O número de crianças poderá variar considerando as dimensões de espaço físico das salas de aula, a existência da turma e o turno de atendimento, a fim de assegurar a qualidade da educação.

5.6 A composição das turmas nos respectivos turnos atenderá como parâmetro a idade das crianças e a data corte definida no item 1.5 e 1.6.

5.7 Com base no Regimento Único da Rede Municipal de Ensino, será desligada da vaga a criança que, quando sem justificativa, não comparecer à unidade escolar pelo período de 5 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias alternados no período de um mês. Anexo (4728944).

## **6. DO ATENDIMENTO PRESENCIAL PARA PREENCHIMENTO DO CADASTRO**

6.1 As famílias que não possuem acesso à internet poderão realizar o cadastro em uma das unidades da Rede Municipal de Ensino de Joinville.

6.2 Os endereços das Escolas e Centros de Educação Infantil encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.joinville.sc.gov.br/assunto/educacao/>. O atendimento presencial ocorrerá:

6.2.1 Nos Centros de Educação Infantil nos dias 02 a 04 de outubro de 2019, das 8h às 11h e nos dias 07 a 11 de outubro de 2019, das 14h às 17h.

6.2.2 Nas Escolas Municipais elencadas, nos dias 02 a 04 de outubro de 2019 e nos dias 07 a 11 de outubro de 2019, nos horários especificados no quadro abaixo.

<b>Bairro Adhemar Garcia</b>	<b>Período de Atendimento</b>
E. M. Prof. Luiz Gomes	das 8h às 11h
CAIC Prof. Mariano Costa	das 8h às 17h
<b>Bairro Aventureiro</b>	<b>Período de Atendimento</b>
E. M. Prof. Wittich Freitag	das 8h às 17h
E. M. Sen. Carlos Gomes de Oliveira	das 8h às 11h
E. M. Ver. Curt Alvino Monich	das 13h às 17h
<b>Bairro Boa Vista</b>	<b>Período de Atendimento</b>
E. M. Pres. Castello Branco	das 13h às 17h
<b>Bairro Boehmerwaldt</b>	<b>Período de Atendimento</b>
E. M. Dep. Lauro Carneiro de Loyola	das 8h às 11h
E. M. Prof. Orestes Guimarães	das 8h às 17h
E. M. Pauline Parucker	das 8h às 17h
<b>Bairro Bom Retiro</b>	<b>Período de Atendimento</b>
E. M. Prof. Avelino Marcante	das 8h às 17h
<b>Bairro Comasa</b>	<b>Período de Atendimento</b>
E. M. Dr. José Antônio Navarro Lins	das 13h às 17h
<b>Bairro Costa e Silva</b>	<b>Período de Atendimento</b>
E. M. Prof. Zulma do Rosário Miranda	das 8h às 17h
<b>Bairro Espinheiros</b>	<b>Período de Atendimento</b>
E. M. Prof. Aluizius Sehnem	das 13h às 17h
<b>Bairro Fátima</b>	<b>Período de Atendimento</b>

E. M. Prof. Edgar Monteiro Castanheira	das 8h às 11h
E. M. Prof. Geraldo Wetzel	das 8h às 11h
E. M. João de Oliveira	das 8h às 17h
<b>Bairro Floresta</b>	<b>Período de Atendimento</b>
E. M. Prof. Virgínia Soares	das 8h às 17h
<b>Bairro Glória</b>	<b>Período de Atendimento</b>
E. M. Pastor Hans Müller	das 8h às 17h
<b>Bairro Guanabara</b>	<b>Período de Atendimento</b>
E. M. Prof. Anna Maria Harger	das 8h às 17h
<b>Bairro Iririú</b>	<b>Período de Atendimento</b>
E. M. Prof. Max Colin	das 8h às 17h
E. M. Pe. Valente Simioni	das 13h às 17h
<b>Bairro Itinga</b>	<b>Período de Atendimento</b>
E. M. Prof. Lacy Luiza da Cruz Flores	das 8h às 17h
<b>Bairro Jardim Paraíso</b>	<b>Período de Atendimento</b>
E. M. Prof. Rosa M <sup>a</sup> Berezoski Demarchi	das 8h às 17h
E. M. Sylvio Sniecikovski	das 8h às 17h
E. M. Prof. Thereza Mazzolli Hreisemnou	das 8h às 11h
<b>Bairro Jarivatuba</b>	<b>Período de Atendimento</b>
E. M. Prof. Saul Sant'Anna de Oliveira Dias	das 8h às 11h
<b>Bairro João Costa</b>	<b>Período de Atendimento</b>
E. M. Prof. João Bernardino da Silveira Jr.	das 8h às 17h
E. M. João Costa	das 8h às 17h



<b>Bairro Morro do Meio</b>	<b>Período de Atendimento</b>
E. M. Prof. Elizabeth Von Dreifuss	das 8h às 11h
<b>Bairro Paranaguamirim</b>	<b>Período de Atendimento</b>
E. M. Prof. Ada Sant'Anna da Silveira	das 8h às 17h
<b>Bairro Parque Guarani</b>	<b>Período de Atendimento</b>
E. M. Pref. Baltasar Buschle	das 8h às 17h
<b>Bairro Petrópolis</b>	<b>Período de Atendimento</b>
E. M. Dr. Abdon Baptista	das 8h às 17h
E. M. Prof. Oswaldo Cabral	das 8h às 17h
<b>Bairro Pirabeiraba/Centro</b>	<b>Período de Atendimento</b>
E. M. Adolpho Bartsch	das 8h às 17h
<b>Bairro São Marcos</b>	<b>Período de Atendimento</b>
E. M. Paul Harris	das 8h às 17h
<b>Bairro Vila Nova</b>	<b>Período de Atendimento</b>
E. M. Anaburgo	das 13h às 17h
E. M. Ver. Arinor Vogelsanger	das 8h às 17h
E. M. Bernardo Tank	das 8h às 17h
E. M. Valentim João da Rocha	das 8h às 17h

6.3 Após o dia **16 de outubro de 2019**, o atendimento será realizado nas quartas-feiras nos Centros de educação infantil da Rede Municipal de Ensino e nos horários especificados no quadro item 6.2.2 nas Escolas Municipais.

6.4 No ano letivo de 2020 o atendimento será realizado nas quartas-feiras nas escolas e centros de educação infantil da Rede Municipal de Ensino.

## 7. DO CRONOGRAMA

<b>Fase de matrículas de crianças novas</b>	<b>Data</b>	<b>Local</b>
Divulgação da quantidade de vagas disponíveis.	03 de outubro de 2019	No site: <a href="http://www.joinville.sc.gov.br">www.joinville.sc.gov.br</a>
Período de Cadastro de novas crianças no Sistema Eletrônico de Cadastro.	A partir de 02 de outubro de 2019 A partir das 09 horas.	No site: <a href="http://www.joinville.sc.gov.br">www.joinville.sc.gov.br</a>
Período de Cadastro de novas crianças para famílias que não possuem acesso à Internet.	02 a 04 de outubro, das 8h às 11h 07 a 11 de outubro, das 14h às 17h	Centros de Educação Infantil.
	02 a 04 de outubro e 07 a 11 de outubro, conforme quadro item 6.2.2	Escolas Municipais.
Data limite para preenchimento do cadastro online para a 1ª Classificação	14 de outubro de 2019 às 23:59	No site: <a href="http://www.joinville.sc.gov.br">www.joinville.sc.gov.br</a>
Divulgação da 1ª pré-classificação	16 de outubro de 2019, a partir das 9h	No site: <a href="http://www.joinville.sc.gov.br">www.joinville.sc.gov.br</a> CEIs e Escolas da Rede Municipal de Ensino de Joinville.
Entrega de documentos na unidade escolar. A família terá o prazo de 24 horas para entrega da documentação faltante.	17,18 e 21 de outubro de 2019 Das 8h às 11h 14h às 17h	Exclusivamente na unidade escolar em que foi pré-classificado.
Análise da documentação entregue	22 a 25 e 28 e 29 de outubro de 2019	CEIs da Rede Municipal de Ensino de Joinville.
Divulgação da lista final dos classificados na unidade.	01 de novembro A partir das 9h	No site: <a href="http://www.joinville.sc.gov.br">www.joinville.sc.gov.br</a> CEIs e Escolas da Rede Municipal de Ensino de Joinville.
Matrículas para Creche	4 a 8 de novembro de 2019	CEIs da Rede Municipal de Ensino de Joinville.
Alteração de cadastro para concorrer às vagas remanescentes	A partir de 01 novembro de 2019	No site: <a href="http://www.joinville.sc.gov.br">www.joinville.sc.gov.br</a>
	11 a 14 de novembro de 2019	Centros de Educação Infantil (das 08h às 11h e das 14h às 17h)
A data das próximas ofertas para vagas remanescente serão divulgadas.	A partir de 19 novembro de 2019	No site: <a href="http://www.joinville.sc.gov.br">www.joinville.sc.gov.br</a>

## 8. DA DIVULGAÇÃO DA PRÉ-CLASSIFICAÇÃO

8.1 Cada unidade escolar divulgará em mural a lista dos seus pré-classificados, e a Secretaria de Educação publicará a lista completa com todos os cadastros pré-classificados no endereço eletrônico <https://www.joinville.sc.gov.br/assunto/educacao/>. O responsável também receberá um sms comunicando sobre a pré-classificação.

8.2 Após a publicação da lista de pré-classificação no site da Prefeitura Municipal de Joinville e nas unidades escolares, é de responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais da criança a apresentação dos documentos exigidos seguindo o cronograma estabelecido no item 7.

8.3 A convocação do responsável legal pelo cadastro pré-classificado nas ofertas das vagas remanescentes será realizada pela direção da unidade escolar, por meio de contato telefônico, em até três tentativas consecutivas, efetivadas em dias e horários alternados.

8.4 Durante o ano letivo a família dos pré-classificados terão um prazo de 3 (três) dias úteis para a

entrega da documentação, contados a partir do primeiro contato realizado pela unidade, para análise da comissão de matrícula.

## **9. DA MATRÍCULA**

9.1 A efetivação da matrícula somente será feita na unidade escolar em que o Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré- Matrícula da Educação Infantil pré-classificou a criança após a entrega da documentação, da verificação e comprovação das informações.

9.2 A negativa ou o não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais em firmar a matrícula acarretará na anulação da oferta e a consequente reclassificação do cadastro, de acordo com o disposto no item 2.12.

9.3 Durante todo o processo de matrícula, a documentação entregue será objeto de verificação quanto sua autenticidade, sem prejuízo da aplicação das Leis vigentes;

9.4 No decorrer do processo de análise dos documentos, a Comissão de Matrícula poderá solicitar aos responsáveis legais esclarecimentos ou documentos a fim de complementar a instrução do processo de matrícula.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULA**

10.1 Para comprovar as informações declaradas no cadastro, os pais e/ou responsáveis legais deverão providenciar os documentos atualizados e completos (referentes à criança e ao seu grupo familiar), conforme itens abaixo, para serem entregues juntamente com o comprovante do cadastro, mediante convocação a ser disponibilizado na relação dos pré-classificados.

10.2 No momento da entrega dos documentos será utilizado um formulário de conferência e constatada a falta de documentos solicitados será dado prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a entrega dos mesmos.

10.3 Após análise dos documentos, a unidade escolar divulgará em mural, a listagem dos classificados aptos à matrícula.

10.4 Havendo divergências nas informações prestadas no sistema, e/ou ausência dos documentos comprobatórios que impliquem em mudança nos critérios de classificação, a matrícula não será efetivada, devendo os responsáveis legais realizar a atualização do cadastro no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré- Matrícula da Educação Infantil para concorrer às vagas remanescentes, o cadastro será reclassificado de acordo com o item 2.10.

10.5 O representante legal responde judicialmente pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados, sendo que os demais entes do grupo familiar responderão solidariamente pela veracidade das informações e documentos que vieram a ser apresentados no processo de concessão de matrícula.

10.6 Os responsáveis legais pela criança que for pré-selecionada deverão entregar cópia acompanhada do original, dos seguintes documentos, que serão analisados e confrontados com as informações prestadas no Sistema Eletrônico de Cadastro, conforme detalhado:

### **10.7 DOCUMENTOS PESSOAIS DO GRUPO FAMILIAR**

a) Carteira de Identidade de todos os integrantes do grupo familiar podendo ser apresentada certidão de nascimento no caso dos menores de 18 anos;

- b) CPF de todos os integrantes do grupo familiar;
- c) Certidão de óbito do pai ou mãe, quando for o caso;
- d) Certidão de nascimento da criança;
- e) Declaração de Vacinação;
- f) Carteira de Vacina (folha dos Dados do Nascimento e folha página de identificação e triagem neonatal da criança);
- g) Cartão do SUS da criança;
- h) Atestado médico das restrições de saúde da criança;
- i) Comprovante de residência (cópia de faturas de água, luz e telefone) em nome dos responsáveis legais;
- j) Certidão de Casamento ou União Estável ou Nascimento atualizada, acompanhada, esta última, de declaração de união estável ou de que não convive em União Estável Anexo I e Anexo II (4672028) e (4672223);
- k) Averbação da Separação ou Divórcio, quando for o caso (cópia);
- l) Declaração de Separação de Fato ou Fim da Relação Conjugal (com assinatura do declarante e registro em cartório), em caso de separação não legalizada Anexo III (4672248);
- m) Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada de todos os integrantes do Grupo Familiar, apresentando original e cópia da folha de identificação com foto, da folha de qualificação civil, do registro do último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato de trabalho em branco;
- n) Folha de pagamento dos responsáveis legais e/ou recebimento de pensão alimentícia.
- o) No caso de criança com deficiência, apresentar laudo médico, com data atualizada;
- p) Declaração do não recebimento de pensão alimentícia para o menor, registrada em cartório Anexo IV (4677715), nos casos em que um dos genitores da criança não faça parte do grupo familiar e não haja demonstração de pagamento de pensão alimentícia;
- q) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física completa (inclusive com o Recibo de Entrega), de todos os integrantes do grupo familiar, quando for o caso;
- r) Declaração emitida pelo empregador ou pelo profissional liberal/autônomo, trabalhador informal/eventual constando o horário de efetivo trabalho com registro em cartório (simples reconhecimento de firma) Anexo V (4677743).
- s) Atestado de matrícula e atestado de frequência dos pais e/ou responsáveis cujas horas de estudo componham jornada de trabalho de acordo com o determinado no item 4.2.1.2.

10.8 Para a comprovação da Renda Familiar, todos os integrantes (composta pelos membros da família residente sob o mesmo teto), deverão apresentar os comprovantes de rendimentos dos integrantes do grupo familiar que se enquadre em uma ou mais das situações abaixo:

## **10.9 COMPROVANTES DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR**

### **10.9.1 Trabalhador assalariado, com contrato regido pela CLT:**

- a. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte;

b. Contracheque ou holerite dos últimos três meses.

#### **10.9.2 Servidor Público Estatutário:**

a. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte em branco;

b. Contracheque ou holerite dos últimos três meses.

#### **10.9.3 Profissional Autônomo ou Profissional Liberal:**

a. Guia de recolhimento do INSS ou guia de recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza que comprove a regularidade da atividade exercida;

b. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte em branco;

c. Declaração de renda recebida, na atividade que exerce, constando o horário de efetivo trabalho com registro em cartório (simples reconhecimento de firma) conforme modelo no Anexo VI (4677760).

#### **10.9.4 Trabalhador Informal ou Eventual:**

a. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte em branco;

b. Declaração informando tipo de atividade que exerce, o local, renda média mensal, constando o horário de efetivo trabalho com registro em cartório (simples reconhecimento de firma), conforme modelo no Anexo VI (4677760).

#### **10.9.5 Proprietário Individual ou Sócio-Proprietário de Empresa Ativa:**

a. DECORE – Declaração Comprobatória de Rendimentos (original), dos três últimos meses;

b. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, com todas as folhas, inclusive o recibo de entrega (cópia);

c. Contrato social com todas as alterações (cópia).

#### **10.9.6 Proprietário Individual ou Sócio-Proprietário de Empresa Inativa:**

a. Protocolo de baixa em uma das esferas: municipal, estadual ou federal (cópia), ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica de Inatividade (cópia).

#### **10.9.7 Proprietário de Empresa:**

a. Cópia da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ (todas as páginas) e recibo de entrega.

b. Cópia dos últimos contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore, ou declaração comprobatória de percepção de rendimentos, DECORE, emitida por profissional contábil referente aos últimos três meses).

#### **10.9.8 Desempregados e pessoas que não exercem atividade remunerada:**

a. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte em branco;

b. Declaração informando que não exerce atividade remunerada, com registro em cartório (simples reconhecimento de firma) Anexo VII (4677777).

#### **10.9.9 Aposentado, Pensionista ou Beneficiário de Auxílio Doença no INSS:**

a. Extrato obtido via internet no site <http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml> ou comprovante de rendimento que contenha o número do benefício recebido.

#### **10.9.10 Produtor Rural:**

- a. Declaração do Sindicato dos Produtores Rurais ou do próprio agricultor, constando a atividade rural desenvolvida e a remuneração bruta (média mensal) com registro em cartório (simples reconhecimento de firma) Anexo VIII (4677796);
- b. Caso as atividades rurais sejam realizadas em terras de terceiros, apresentar o contrato de arrendamento (cópia).

#### **10.9.11 Estagiário:**

- a. Contrato de estágio, indicando o valor mensal recebido (cópia).

#### **10.9.12 Estudante menor de 18 anos:**

- a. Comprovante de matrícula e atestado de frequência escolar.

#### **10.9.13 Estiver Recebendo Seguro Desemprego:**

- a. Comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal (cópia);
- b. Rescisão contratual (cópia);
- c. Comprovante do saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (cópia).

#### **10.9.14 Receber Auxílio de Parentes e/ou Amigos:**

- a. Declaração constando o valor do auxílio prestado, com assinatura daquele que presta o auxílio, com registro em cartório (simples reconhecimento de firma) Anexo IX (4677809).

#### **10.9.15 Receber Pensão Alimentícia:**

- a. Declaração constando o valor da pensão alimentícia, com assinatura de quem paga registrada em cartório (simples reconhecimento de firma) Anexo X (4677818);
- b. Extrato bancário com o valor recebido/pago ou holerite de pagamento que discrimine o valor.

#### **10.9.16 Receber Aluguel de Imóveis:**

- a. Declaração constando o valor recebido mensalmente, com registro em cartório (simples reconhecimento de firma) Anexo XI (4677829).

### **10.10 COMPROVANTES DESPESA DO GRUPO FAMILIAR**

10.10.1 Contrato de locação e/ou declaração registrada em cartório (simples reconhecimento de firma) do proprietário do imóvel contendo o valor recebido juntamente com a matrícula do imóvel. Anexo XII (4677934);

10.10.2 Comprovante de pagamento do financiamento do imóvel.

## **11. DA COMISSÃO DE MATRÍCULA PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

11.1 Todas as unidades escolares que atenderem o ensino infantil instituirão uma Comissão de Matrícula, que será composta pelo diretor, 01 (um) professor da unidade escolar, 02 (dois) representantes da Associação de Pais e Professores e 01 (um) Agente de Saúde ou representante da comunidade.

## 11.2 Compete **exclusivamente à Comissão de Matrícula:**

- a. Conferir a habilitação das vagas/matrículas;
- b. Realizar análise da documentação entregue pelos responsáveis legais após a convocação e dar autenticidade aos mesmos;
- c. Deliberar sobre a comprovação das informações prestadas pelos responsáveis legais no Sistema Eletrônico de Cadastro;
- d. Receber e Verificar as denúncias encaminhadas à unidade referentes à comprovação de informações e matrículas;
- e. Classificar como "aptos à matrícula" ou "não aptos à matrícula" os cadastros pré-classificados para oferta de vaga, observado o disposto neste Edital;
- f. Lavrar em livro ata todos os registros realizados pela Comissão de Matrícula, relação completa da composição dos membros e suas respectivas assinaturas, bem como relação dos cadastros analisados por oferta de vaga e sua respectiva classificação: "apto à matrícula" ou "não apto à matrícula".
- g. Prestar esclarecimentos acerca das matrículas realizadas na unidade quando solicitado pela Secretaria de Educação;

## 12. DAS VAGAS REMANESCENTES

12.1 As vagas remanescentes e/ou abertura de vagas por desistências/abandonos nas unidades escolares serão disponibilizadas continuamente conforme a capacidade máxima de atendimento. As convocações serão realizadas de acordo com o estabelecido no item 8.3.

12.2 Nos casos de abertura de novas turmas a Secretaria Municipal de Educação fará a divulgação exclusivamente através do endereço eletrônico <https://www.joinville.sc.gov.br/assunto/educacao/>

## 13. DAS TRANSFERÊNCIAS

13.1 O pedido de transferência poderá ser solicitado a qualquer tempo durante o período letivo de 2020.

13.2 A transferência não se efetivará no caso caracterizado como abandono de vaga.

13.3 Havendo a vaga na unidade ou turno desejado, a transferência ora pretendida, concorrerá com as demais crianças cadastradas no Sistema Eletrônico de Cadastro.

13.4 Os pedidos de transferências serão realizados nas unidades onde a criança está matriculada, sendo a solicitação de inteira responsabilidade dos responsáveis legais.

## 14. DAS DENÚNCIAS

14.1 As denúncias deverão ser formalizadas na Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/registrar-manifestacao-a-ouvidoria/>) até 03 (três) dias após a publicação da lista de pré-classificação, afim de serem verificadas e apuradas pela Comissão de Matrícula da respectiva unidade escolar, e caso for comprovada a irregularidade a vaga será ofertada ao próximo pré-classificado em lista de espera.

14.2 Durante o período de averiguação a Comissão de Matrícula designará pessoa responsável para realizar contatos telefônicos, e outros procedimentos, além de solicitar esclarecimentos adicionais

mediante entrevista e/ou documentação complementar. Emitirá ainda, notificação para informar o recebimento de denúncia e permitirá encaminhamento de defesa por escrito no prazo máximo de 02 (dois) dias.

14.3 A partir da comprovação de fraude, falsificação, omissão, contradição de informações, adulteração de documentos ou infração de qualquer item do presente Edital, a Comissão de Matrícula suspenderá a matrícula a oferta da vaga.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As condições deste Edital são universais e, portanto, são as mesmas para todos, razão pela qual são formalizadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto a Secretaria de Educação como os interessados, após o deferimento da matrícula.

15.2 Poderá o Município de Joinville, através da Secretaria de Educação, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

15.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Esta publicação possui como anexo os documentos SEI: (4672028) (4672223) (4672248) (4677715) (4677743) (4677760) (4677777) (4677796) (4677809) (4677818) (4677829) (4677934) (4728944)



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 01/10/2019, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4728278** e o código CRC **8F3730E6**.

## EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI Nº 4677903/2019 - SEINFRA.UTP

Joinville, 24 de setembro de 2019.

**Pelo presente fica o infrator intimado para, no prazo de 10 dias úteis contados da data de publicação, apresentar defesa administrativa dirigida ao Órgão Gerencial de Transportes, no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Joinville em horário**



de atendimento ao público, ou no mesmo prazo efetuar o pagamento da multa imposta, perante a Fazenda Pública. Findo os prazos será o crédito fiscal inscrito em dívida ativa e emitida a Certidão de Dívida Ativa para cobrança judicial.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTES

Placa	Auto	Data	Enquadramento	Embasamento Legal	Valor
ARV 1055	03759	10/05/2019	Lei Municipal nº 3575/97	Artigo 16 - Grupo A - Infração 01	1.459,15
MJN 8730	05411	11/06/2019	Lei Municipal nº 8361/17	1º Parágrafo Único	8.804,70
LUY 2052	03764	12/06/2019	Lei Municipal nº 8361/17	1º Parágrafo Único	14.674,50
CYR 2794	05413	12/06/2019	Lei Municipal nº 8361/17	1º Parágrafo Único	14.674,50
QHK 1337	03509	24/06/2019	Lei Municipal nº 3282/96	Código Disciplinar - Grupo 02 - Infração 03	293,49
MDB 5337	03704	13/06/2019	Lei Municipal nº 3282/96	Código Disciplinar - Grupo 02 - Infração 03	293,49



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 30/09/2019, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4677903** e o código CRC **810B98FE**.

### EXTRATO SEI Nº 4713869/2019 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 30 de setembro de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura

e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 4713727/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental SEI n.º 19.0.111352-0.**

**Autuado (a): Valdir Domingos.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 7253/19.**

**DECIDO** pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental n.º 7253/19, considerando que já foi lavrado o Auto de Infração Ambiental n.º 0084/19 para o mesmo local, que tramita sob Processo SEI n.º 19.0.128365-5 e que teve como fato gerador o mesmo motivo descrito no auto de infração ora em apreço. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis MatiuZZi, Coordenador (a)**, em 01/10/2019, às 08:32, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4713869** e o código CRC **248BFAF5**.

**EXTRATO SEI N° 4692373/2019 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 26 de setembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao Termo de **Contrato n° 299/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor**, representada pelo Sr. Afonso Carlos Fraiz e a empresa contratada **PLANOTEC CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, representada pelo Sr. Fernando de Aviz, que versa sobre a contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e adequações de layout com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – Sinapi, nas unidades da Secretaria de Governo - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, assinada em **25/09/2019**. Referente o documento SEI n° 4482776, **Onde se lê: TERMO DE CONTRATO N°. 046/2018. Leia-se: TERMO DE CONTRATO N°. 299/2019.**



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/09/2019, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 01/10/2019, às 13:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4692373** e o código CRC **457A6A71**.

### EXTRATO SEI Nº 4692866/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 26 de setembro de 2019.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **512/2019** – celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **IMUNIZADORA BELLI LTDA-ME**, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas incluindo, desinsetização e desratização nas Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville. O Município apostila o contrato de preços **incluindo** as dotações orçamentárias abaixo. Em conformidade com o memorando SEI nº 4612984 - SAS.UAF. **809/2019** - 17.41001.8.244.8.2.2365.0.339000. Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social. **814/2019** - 17.41001.8.244.8.2.2320.0.339000. Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/09/2019, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 01/10/2019, às 13:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4692866** e o código CRC **315CBB75**.

### EXTRATO SEI Nº 4697829/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 26 de setembro de 2019.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **425/2019** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sonia Regina Victorino Fachini, e a empresa contratada **Cooperativa Regional de Industrialização e Comercialização Dolcimar Luis Brunetto**, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios (diversos) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville**. O Município apostila o contrato de preços **incluindo** a dotação orçamentária nº: **827/2019** - 0.6001.12.363.7.2.2186.0.339000 - Fonte 337 - Superávit Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (não repassadas por meio de convênios) - Secretaria de Educação. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 4566476- SED.UAE.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/09/2019, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 01/10/2019, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4697829** e o código CRC **7B4EF413**.

### EXTRATO SEI Nº 4697871/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 26 de setembro de 2019.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **426/2019** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sônia Regina Victorino Fachini, e a empresa contratada **Associação de Produtores Orgânicos do Planalto, Vale do Itajaí e Litoral Catarinense - ECOFRUTAS**, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios (diversos) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville**. O Município apostila o contrato de preços **incluindo** a dotação orçamentária nº **827/2019** - 0.6001.12.363.7.2.2186.0.339000 - Fonte: 337 -Superávit Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (não repassadas por meio de convênios) - Secretaria de Educação. Em conformidade com o memorando SEI nº 4565040 - SED.UAE.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/09/2019, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 01/10/2019, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4697871** e o código CRC **2F5F4D94**.

### EXTRATO SEI Nº 4697859/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 26 de setembro de 2019.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **420/2019** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sônia Regina Victorino Fachini, e a empresa contratada **Cooperativa da Agricultura Familiar do Vale do Itajaí – Cooperfavi**, que versa

sobre a **aquisição de gêneros alimentícios (diversos) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville**. O Município apostila o contrato de preços incluindo a dotação orçamentária nº **827/2019** 0.6001.12.363.7.2.2186.0.339000 Fonte 337 - Superávit Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (não repassados por meio de convênios) - Secretaria de Educação. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando 4566109 - SED.UAE.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/09/2019, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 01/10/2019, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4697859** e o código CRC **F38F7776**.

### EXTRATO SEI Nº 4703283/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 27 de setembro de 2019.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **465/2019** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Sônia Regina Victorino Fachini, e a empresa contratada **Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Schroeder – Cooper Schroeder**, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios (diversos) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville**. O Município apostila o contrato de preços incluindo a dotação orçamentária n.º **827/2019** - 0.6001.12.363.7.2.2186.0.339000 - Fonte: 337 -Superávit Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (não repassadas por meio de convênios) - Secretaria de Educação. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando 4565658-SED.UAE.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/09/2019, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 01/10/2019, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4703283** e o código CRC **8DADD551**.

### EXTRATO SEI Nº 4711655/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 30 de setembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao Termo de **Contrato nº 298/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal do Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Caio Pires do Amaral, e a empresa contratada **PLANOTEC CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, representada pelo Sr. Fernando de Aviz, que versa sobre a contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e adequações de layout com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - SINAPI nas unidades pertencentes à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - Fundo Municipal do Meio Ambiente, assinada em **27/09/2019**. Referente o documento SEI nº 4476144, **Onde se lê: TERMO DE CONTRATO Nº. 046/2018. [...] 6.1 - As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta das dotações orçamentárias nº: 38/2019 – 20.44001.18.122.1.2.2334.0.339000. Fonte 206 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos - Fundo Municipal do Meio Ambiente. Leia-se: TERMO DE CONTRATO Nº. 298/2019. [...] 6.1 - As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta das dotações orçamentárias nº: 638/2019 – 20.44001.18.122.1.2.2334.0.339000. Fonte 206 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos - Fundo Municipal do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/09/2019, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 01/10/2019, às 13:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4711655** e o código CRC **53B87C64**.

## EXTRATO SEI Nº 4729990/2019 - SAP.UPL.ART

Joinville, 01 de outubro de 2019.

### JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**Assunto:** Justificativa para Dispensa / Inexigibilidade de Chamamento Público - Formalização de Parceria.

**Partícipes:** Município de Joinville/Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação Diocesana de Promoção Social ADIPROS - Casa Lar II.

**Tipo de instrumento para formalização:** Termo de Colaboração.

**Período para impugnação:** 05 (cinco) dias úteis após a publicação da justificativa no Diário Oficial do Eletrônico do Município – DOEM.

#### **Justificativa de interesse público:**

Considerando que o acolhimento institucional de crianças e adolescentes - Modalidade Casa Lar é o acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive aquelas com deficiência, sob medida de Proteção (Artigo 98 do ECA) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis se encontram temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Considerando a demanda existente por este serviço socio-assistencial, e a insuficiência estrutural, de serviços e do quadro funcional da Administração Pública Municipal para a execução direta do mesmo;

Considerando que a Associação Diocesana de Promoção Social - ADIPROS é a única entidade estabelecida no Município, com capacidade disponível para atender a demanda, uma vez que as demais entidades têm toda a capacidade disponível conveniada com o Município, conforme Memorando nº 41/22019 - GUPG-SAS - SEI 4651035;

Considerando a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, aprovou o Plano de Trabalho da Associação Diocesana de Promoção Social- ADIPROS



referente a formalização de Termo de Colaboração para oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, conforme Resolução nº 034 de 10 de setembro de 2019 - SEI 4650254.

**Mediante requerimento da Secretaria de Assistência Social, torna-se público para os interessados a presente justificativa para dispensa de chamamento público para a celebração de Termo de Colaboração, ressaltando a relevância e o interesse público em pactuar essa parceria.**



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 01/10/2019, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4729990** e o código CRC **65F2630A**.

### **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4723224/2019 - SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1390/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada UJX Comércio e Serviços Para Escritório Eireli, que versa sobre a Aquisição de Automatizador de Portão com instalação para a Secretaria Municipal de Saúde assinada em 30/09/2019, no valor de R\$ 17.966,25 (dezesete mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/10/2019, às 08:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 01/10/2019, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4723224** e o código CRC **875B2487**.

### **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4725118/2019 -**

**SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1317/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 001/2019 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 1/2019, Processo Administrativo n.º 35/2018-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 672/2019. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31 assinada em 23/09/2019, no valor de R\$ 32.909,10 (trinta e dois mil novecentos e nove reais e dez centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/10/2019, às 15:21, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 01/10/2019, às 16:57, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4725118** e o código CRC **974E85BA**.

### **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 4725554/2019 - SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1324/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada NDS Distribuidora de Medicamento Ltda, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 001/2019 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 1/2019, Processo Administrativo n.º 35/2018-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 869/2019. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31 assinada em 23/09/2019, no valor de R\$ 18.410,00 (dezoito mil quatrocentos e dez reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/10/2019, às 15:21, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 01/10/2019, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4725554** e o código CRC **9568A3CD**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4725753/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1316/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Laboratório Teuto Brasileiro S/A, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José assinada em 23/09/2019, no valor de R\$ 40.040,00 (quarenta mil quarenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/10/2019, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 01/10/2019, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4725753** e o código CRC **F88DD28F**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4726692/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1323/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Atons do Brasil Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º

001/2019 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 1/2019, Processo Administrativo n.º 35/2018-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 697/2019. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31 assinada em 23/09/2019, no valor de R\$ 92.641,16 (noventa e dois mil seiscentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/10/2019, às 15:21, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 01/10/2019, às 16:57, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4726692** e o código CRC **23517E2E**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 4726874/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n.º **1366/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Dental Prime - Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares – Eireli, que versa sobre a Aquisição de Materiais Odontológicos assinada em 23/09/2019, no valor de R\$ 778,00 (setecentos e setenta e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/10/2019, às 15:21, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 01/10/2019, às 16:57, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4726874** e o código CRC **E77D3F3A**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4727108/2019 -  
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1363/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Dental Prime - Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares – Eireli, que versa sobre a Aquisição de Materiais Odontológicos assinada em 23/09/2019, no valor de R\$ 2.352,00 (dois mil trezentos e cinquenta e dois reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/10/2019, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 01/10/2019, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4727108** e o código CRC **C84421CA**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4727248/2019 -  
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1325/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Pontamed Farmacêutica Ltda, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 001/2019 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 1/2019, Processo Administrativo n.º 35/2018-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 886/2019. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31 assinada em 23/09/2019, no valor de R\$ 527,30 (quinhentos e vinte e sete reais e trinta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/10/2019, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 01/10/2019, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4727248** e o código CRC **0F587B8B**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4728943/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1381/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Ecomax-Centro de Diagnóstico por Imagem Ltda, que versa sobre a Contratação de empresa para realização do exame de angiorressonância de vasos da perna para cumprimento de decisão do Requerimento Administrativo nº 054/2019/NAT assinada em 27/09/2019, no valor de R\$ 1.060,00 (um mil sessenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/10/2019, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 01/10/2019, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4728943** e o código CRC **7AC14662**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4729130/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1378/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Clinica Medica Concon Ltda, que versa sobre a Contratação de empresa para realização do exame enteroscopia com balão duplo para o paciente G. W. para cumprimento de decisão do

Requerimento Administrativo nº 051/2019/NAT assinada em 25/09/2019, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/10/2019, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 01/10/2019, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4729130** e o código CRC **A747FC36**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4729250/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1371/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Licimed Distribuidora de Medicamentos, Corr. e Prod. Med. Hosp. Ltda., que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 001/2019 - CISONORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 1/2019, Processo Administrativo n.º 35/2018-CISONORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 818/2019. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISONORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31 assinada em 30/09/2019, no valor de R\$ 10.605,30 (dez mil seiscentos e cinco reais e trinta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/10/2019, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 01/10/2019, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4729250** e o código CRC **AD99CC49**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 4729392/2019 -  
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1303/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José assinada em 23/09/2019, no valor de R\$ 98.939,50 (noventa e oito mil novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/10/2019, às 15:21, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 01/10/2019, às 16:57, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4729392** e o código CRC **48CDEA08**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 4729470/2019 -  
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1310/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Promefarma Representações Comerciais Ltda, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José assinada em 23/09/2019, no valor de R\$ 235.620,55 (duzentos e trinta e cinco mil seiscentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/10/2019, às 15:21, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 01/10/2019, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4729470** e o código CRC **FAEBA511**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4729551/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1305/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José assinada em 23/09/2019, no valor de R\$ 57.110,00 (cinquenta e sete mil cento e dez reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/10/2019, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 01/10/2019, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4729551** e o código CRC **9F86681E**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4729987/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2940/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **FENERGY COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, que versa sobre a Aquisição de órtese, prótese e materiais especiais para atendimentos aos pacientes com

patologias vasculares do sistema nervoso central do Hospital Municipal São José, assinada em 01/10/2019, no valor de R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/10/2019, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 01/10/2019, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4729987** e o código CRC **69CF705F**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 4702670/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 27 de setembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **515/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Sr. Vagner Ferreira de Oliveira e a empresa **Sicoli Indústria e Comércio de Máquinas Ltda**, representada pelo Sr. Luiz Lemmo, que versa a sobre **aquisição de materiais e equipamentos de expediente para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Assistência Social**, assinado em **26/09/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 3.329,76 (três mil trezentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/09/2019, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 01/10/2019, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4702670** e o código CRC **3980719F**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 4704327/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 27 de setembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **507/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pelo Sr. Vagner Ferreira de Oliveira e a empresa **Sicoli Indústria e Comércio de Máquinas Ltda**, representada pelo Sr. Luiz Lemmo, que versa a sobre **aquisição de materiais e equipamentos de expediente para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Assistência Social**, assinado em **26/09/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 475,68 (quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/09/2019, às 15:03, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 01/10/2019, às 13:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4704327** e o código CRC **AD4160B0**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 4601009/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 13 de setembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **501/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pelo Sr. Vagner Ferreira de Oliveira e a empresa **IMUNIZADORA BELLI LTDA-ME**, representada pela Sra. Elisandra Belli, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas incluindo, desinsetização e desratização nas Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, assinado em 13/09/2019, com a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, no valor de R\$7.522,20 (sete mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/09/2019, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 01/10/2019, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4601009** e o código CRC **410C9C13**.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 4705586/2019 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº **312/2019**, destinada a locação de imóvel para sediar os Conselhos Tutelares Norte e Sul. **Fornecedor:** Rudnick Empreendimentos Ltda. **Valor Total:** R\$ 58.658,16. Fundamento legal: art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI nº 4663284, de 23 de setembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/09/2019, às 10:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 01/10/2019, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4705586** e o código CRC **86BF134C**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 4695002/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 26 de setembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **13º** Termo Aditivo do Contrato n° **398/2014**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Romualdo Theophanes de Franca Junior, e a empresa **Consórcio Sadenco-Quantum-Engeco**, representada pelo Sr. Guilherme Gorga Azambuja, que versa sobre a contratação de empresa ou consórcio de empresas de engenharia especializada para a manutenção preventiva e corretiva, elaboração de projetos executivos, ampliação e modernização, serviços de supervisão (administração local), planejamento e controle, incluindo fornecimento de materiais do Sistema de Iluminação Pública do Município de Joinville. O Município adita o contrato **prorrogando excepcionalmente** o prazo de vigência e execução em 12 (doze) meses, ou até o término do novo processo licitatório (SEI n° 19.0.075951-6), alterando seu vencimento para 16/08/2021 e 16/10/2020, respectivamente. Justifica-se diante do expressivo volume de itens que compõem a planilha de preços e que a Secretaria de Infraestrutura Urbana se deparou com demora nas respostas das empresas do ramo para fornecimento das cotações de preços, provocando atraso nesta etapa do cronograma inicialmente planejado para envio do processo à análise da Secretaria de Administração e Planejamento (SAP) e, assim, deflagrar o processo de licitação; e considerando a indiscutível essencialidade da manutenção dos serviços de iluminação pública e a necessidade de se evitar prejuízos à prestação do serviço público de iluminação no Município. Em conformidade com os memorandos SEI n° 4359348, n° 4490491 - SEINFRA.UTP, n° 4492744 - SEINFRA.GAB e n° 4610140 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/09/2019, às 11:31, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 01/10/2019, às 13:07, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4695002** e o código CRC **C804566B**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 4711621/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 30 de setembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato n° 291/2016, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Caio Pires do Amaral, e a empresa **ESTRELA PRATEADA VIAGENS LTDA. EPP**, representada pelo Sr. Álvaro José Bogo, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte em ônibus de pessoas que participarão das atividades do Programa de Educação Ambiental da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville - SAMA. O Município adita o contrato **suprimindo-o** em 25% (vinte e cinco por cento), equivalente ao valor de R\$ 34.410,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e dez reais). Justifica-se devido irregularidade, no qual foi identificado pela CAF, por parte da contratada que não estava atuando de acordo com a Lei Municipal 6649/2019, conforme determina a cláusula décima, item 10.8 do termo de contrato supracitado. Em conformidade com o memorando SEI n° 4491147 - SAMA.UGA.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/09/2019, às 15:01, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 01/10/2019, às 13:28, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4711621** e o código CRC **6F399841**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 4594652/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 13 de setembro de 2019.

**Contrato: 256/2015** (assinado em **16/04/2015**).

**15º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato, por mais 6 (seis) meses, vindo a vencer em **16/04/2020**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do **MEMORANDO SEI Nº 3056594/2019 - SES.UOS.ATL**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **16/10/2019**. Termo assinado em 30/09/2019.

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de serviço de transportes, na forma de **Pregão Presencial nº. 015/2015**.

**Empresa: Translidio Ltda - ME.**

**Verba:** 486 – 2.46001.10.301.6.2.2288.0.339000 – 238 e 490 – 2.46001.10.302.6.2.2289.0.339000 - 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/10/2019, às 12:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 01/10/2019, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4594652** e o código CRC **6C1ECA38**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 4724830/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 01 de outubro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **PATRICIA FRANCIELE TOMASI DIOGO** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de

Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **08:30 do dia 02/10/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 01/10/2019, às 09:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4724830** e o código CRC **CA6AC621**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 4725013/2019 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 01 de outubro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **PALOMA SILVA** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:00 do dia 02/10/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**





Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 01/10/2019, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4725013** e o código CRC **64BEBDE5**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 4725215/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 01 de outubro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DANUSE LEGAL DELLA GIUSTINA** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:30 do dia 02/10/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 01/10/2019, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4725215** e o código CRC **CF183800**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 4725537/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 01 de outubro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JOSILENE MOREIRA DUARTE** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0710 - Professor Ensino Fundamental Arte**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:00 do dia 02/10/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.  
Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

### Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento

---



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 01/10/2019, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4725537** e o código CRC **45074FC5**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 4725877/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 01 de outubro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GICELDA MARI DOS SANTOS VOLTOLINI** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:30 do dia 02/10/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 01/10/2019, às 10:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4725877** e o código CRC **76227EF6**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 4726044/2019 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 01 de outubro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FABIANA OLIVEIRA SCIALLA** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:30 do dia 02/10/2019**, a fim de tratar

do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 01/10/2019, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4726044** e o código CRC **07F3F3A6**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 4726290/2019 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 01 de outubro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELIANE GONÇALVES** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **14:30 do dia 02/10/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 01/10/2019, às 10:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4726290** e o código CRC **4347FE4F**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 4726613/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 01 de outubro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **BRUNA SORANSO** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **15:30 do dia 02/10/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguazu, Joinville/SC.  
Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 01/10/2019, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4726613** e o código CRC **41735C6E**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 4726836/2019 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 01 de outubro de 2019.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **GUSTAVO HENRIQUE QUINTINO** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **16:30 do dia 02/10/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 01/10/2019, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4726836** e o código CRC **B4369F8D**.

**AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 4689115/2019 - SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 132/2019 e junto a plataforma do Banco do Brasil nº 772533, resolve registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de podas e remoções de árvores para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seu respectivo valor global, qual

seja: BIOVETOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI – R\$ 786.999,30.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/09/2019, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/09/2019, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4689115** e o código CRC **379890F3**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 4689281/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 220/2019 e junto a plataforma do Banco do Brasil nº 775755, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de material de cabo para transmissão de dados, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Item 01 – R\$ 329,99.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/09/2019, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/09/2019, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4689281** e o código CRC **12FA4265**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 4653688/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 117/2019 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 770720, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de louças e metais sanitários, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas

quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: ITACA EIRELI, ITEM 01 – R\$ 166,58, ITEM 03 - R\$ 27,79, ITEM 11 - R\$ 102,71, ITEM 12 - R\$ 149,93, ITEM 15 - R\$ 1,84, ITEM 16 - R\$ 4,46, ITEM 17 - R\$ 22,69, ITEM 19 - R\$ 53,50, ITEM 20 - R\$ 432,93, ITEM 22 - R\$ 38,32, ITEM 23 - R\$ 33,09, ITEM 24 - R\$ 81,08, ITEM 34 - R\$ 15,64, ITEM 37 - R\$ 89,92, ITEM 38 - R\$ 294,99 e ITEM 40 - R\$ 89,92.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/09/2019, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/09/2019, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4653688** e o código CRC **8C1558D6**.

#### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 4654081/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 117/2019 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 770720, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de louças e metais sanitários, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, ITEM 02 - 398,88, ITEM 05 - R\$ 109,88, ITEM 08 - R\$ 62,59, ITEM 13 - R\$ 209,95, ITEM 18 - R\$ 55,54, ITEM 31 - R\$ 171,27, ITEM 32 - R\$ 57,78, ITEM 33 - R\$ 37,65 e ITEM 36 - R\$ 81,27.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/09/2019, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/09/2019, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4654081** e o código CRC **C34D7C1D**.



## AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 4654377/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico n° 117/2019 e junto à plataforma do Banco do Brasil n° 770720, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de louças e metais sanitários, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, ITEM 07 - R\$ 5,50, ITEM 09 - R\$ 9,08, ITEM 21 - R\$ 26,76, ITEM 25 - R\$ 8,01, ITEM 26 - R\$ 80,08 e ITEM 28 - R\$ 166,81.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/09/2019, às 09:50, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/09/2019, às 15:14, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4654377** e o código CRC **6C23F916**.

## AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 4654661/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico n° 117/2019 e junto à plataforma do Banco do Brasil n° 770720, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de louças e metais sanitários, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, ITEM 04 - R\$ 42,50, ITEM 06 - R\$ 90,00, ITEM 10 - R\$ 26,94, ITEM 14 - R\$ 14,35, ITEM 29 - R\$ 98,84, ITEM 30 - R\$ 85,47 e ITEM 39 - R\$ 94,37.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/09/2019, às 09:50, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/09/2019, às 15:14, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4654661** e o código CRC **DD1BABCE**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 4654902/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico n° 117/2019 e junto a Plataforma do Banco do Brasil n° 770720, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de louças e metais sanitários, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: A.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, ITEM 27 - R\$ 296,00 e ITEM 35 R\$ 205,00.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/09/2019, às 09:50, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/09/2019, às 15:14, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4654902** e o código CRC **39308B6A**.

### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, SEI N° 4684335/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório de Pregão Eletrônico n° 180/2019 e junto a plataforma do Banco do Brasil n° 776369, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de sêmen, luvas, bainhas e nitrogênio líquido para a Unidade de Desenvolvimento Rural da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, que os itens 01, 02 e 03 restaram FRACASSADOS. Informa-se que os itens 04, 05, 06, 07 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 restaram DESERTOS.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/09/2019, às 09:55, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/09/2019, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4684335** e o código CRC **026945F6**.

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 4697267/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 164/2019 e junto a plataforma do Banco do Brasil nº 786838, destinado a aquisição de Tendas Gazebo articuladas para atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Assistência Social, na Data/Horário: 16/10/2019 às 09:00 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.s.gov.br](http://www.joinville.s.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/09/2019, às 09:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/09/2019, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4697267** e o código CRC **58113778**.

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 4697176/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 298/2019 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 786840 destinado a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronogramas destinados a construção de 5 (cinco) quadras cobertas em unidades escolares do Município, na Data/Horário: 18/10/2019 às 09:00 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/09/2019, às 09:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/09/2019, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4697176** e o código CRC **92ACBC92**.

## AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SEI Nº 4719639/2019 - SAP.UPR

Joinville, 30 de setembro de 2019.

### **CONVITE PARA APRESENTAR MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** **SERVIÇOS DE CONSULTORIA**

Instituição: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)

País: Brasil

Projeto: Projeto Viva Cidade 2 – Revitalização Ambiental e Urbana do Município de Joinville

Setor: Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Processos

Resumo: Projeto Executivo nos Rios Jaguarão, Bucarein e na área do rio Cachoeira diretamente afetada pelos possíveis impactos gerados pela mudança no escoamento.

Empréstimo nº: 3410/OC-BR (BR-L1405)

Processo nº: **310/2019**

Data limite: 25 de outubro de 2019

O Município de Joinville recebeu um Financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento para o Projeto Viva Cidade 2 – Revitalização Ambiental e Urbana do Município de Joinville, e se propõe utilizar uma parte dos fundos para os contratos de serviços de consultoria. Os serviços de Consultoria (“os serviços”) compreendem: Estudos de Alternativas, Elaboração do Anteprojeto e dos Projetos Executivos, Memoriais, Especificações Técnicas de Serviços, Orçamento e Cronograma das *Obras de Macrodrenagem, Microdrenagem, Pavimentação e outras complementares nas sub-bacias hidrográficas dos rios Jaguarão e Bucarein, bem como, na área do rio Cachoeira diretamente afetada pelos possíveis impactos gerados pela mudança no*

*escoamento* (doravante denominadas “Empreendimento”), com base nos estudos realizados no Plano Diretor de Drenagem Urbana (PDDU) da Bacia Hidrográfica do Rio Cachoeira. O prazo estimado para a realização dos serviços é de 21 (vinte e um) meses. A Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Processos convida as firmas consultoras elegíveis a manifestar o interesse em prestar os serviços solicitados. As firmas consultoras interessadas deverão proporcionar informação que indique que estão qualificadas para prestar os serviços. As Manifestações de interesse deverão ser entregues na forma escrita no endereço indicado (pessoalmente, por correio, ou por correio eletrônico/e-mail) até 25 de outubro de 2019. Maiores informações podem ser obtidas no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação" ou através do e-mail [sap.upr@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.upr@joinville.sc.gov.br).

Miguel Angelo Bertolini - Secretário de Administração e Planejamento

Rubia Mara Beilfuss - Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 01/10/2019, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/10/2019, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4719639** e o código CRC **A8A72949**.

## DECISÃO SEI Nº 4708467/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 27 de setembro de 2019.

*Requerimento Administrativo nº 331/2019/NAT*

*Solicitante: H. E. G.*

*Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José*

Diante dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 4708430), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, I, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário H. E. G., assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o medicamento Bortezomibe em favor do Solicitante.

Comunique-se.

**Andrei Popovski Kolaceke**  
Gerente de Acompanhamento de Processos  
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 01/10/2019, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4708467** e o código CRC **94D2C604**.

## **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 4728347/2019 - SAMA.UNF.AFA**

**Notificado(a): Sombreiro Bes Bar e Lanchonete, CNPJ nº 01.842.777/0001-66**

**Auto de Infração Ambiental nº 2848, lavrado em 20/07/2019.**

**Local da infração: Maria Olga Bittencourt, 124**

**Processo Administrativo Ambiental SEI nº 19.0.119999-9.**

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

### **Poluição Sonora.**

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo

143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Cristina Klitzke, Servidor(a) Público(a)**, em 01/10/2019, às 12:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4728347** e o código CRC **E51F3D03**.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 4728423/2019 - SAMA.UNF.AFA

**Notificado(a): A Central Desentupidora, CNPJ nº 02.493.466/0001-00.**

**Auto de Infração Ambiental nº 3853, lavrado em 24/07/2019.**

**Local da infração: Avenida Marquês de Olinda, 3067**

**Processo Administrativo Ambiental SEI nº 19.0.105040-5.**

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

**Não realizou o cadastramento de atividade de limpa-fossa, vigência 2019.**

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Van Aken, Servidor(a) Público(a)**, em 01/10/2019, às 12:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4728423** e o código CRC **0D1C23B3**.

## ERRATA SEI Nº 4728399/2019 - SEGOV.UAD

Joinville, 01 de outubro de 2019.

DECRETO Nº 29.661, de 01 de setembro de 2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 775, de 04/09/2017.

Onde se lê: NOMEIA, na Secretaria da Fazenda, a partir de 24 de agosto de 2017:

- Tomas Allgayer Freitag, para o cargo de Coordenador I da **Área de Arrecadação e Cobrança**.

Leia-se: NOMEIA, na Secretaria da Fazenda, a partir de 24 de agosto de 2017:

- Tomas Allgayer Freitag, para o cargo de Coordenador I da **Área de Controle do Simples Nacional**.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/10/2019, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4728399** e o código CRC **52355840**.

### RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI N° 4717651/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao processo licitatório de **Concorrência n° 192/2019**, destinado à **contratação de empresa para requalificação asfáltica das ruas: Rua Agulhas Negras, Rua Elpídio Lemos, Rua Érico Machado, Rua Fátima (trecho 1 : Rua Vicente Leporace / Rua Guanabara e trecho 2 : Rua Mercês / Rua Florianópolis), Rua João da Costa Júnior, Rua Maria Julia Pereira da Costa, Rua Santa Luisa de Marilac e Rua Teresópolis**. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **HABILITAR**: Conpla Construções e Planejamento Ltda. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".

Silvia Mello Alves - Presidente da Comissão – Portaria n° 186/2019



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves**, **Servidor(a) Público(a)**, em 30/09/2019, às 12:28, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4717651** e o código CRC **9E4C0CA9**.

### RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI N° 4717681/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao processo licitatório de **Concorrência n° 135/2019** destinada a **contratação de empresa para prestação de serviços especializados na execução de obras para implantação de rede de drenagem e reabilitação viária da Rua Presidente Prudente de Moraes, Guilherme e Maceió**. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **HABILITAR**: Conpla Construções e Planejamento Ltda Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".

Silvia Mello Alves - Presidente da Comissão – Portaria n° 186/2019



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Servidor(a) Público(a)**, em 30/09/2019, às 12:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4717681** e o código CRC **672C9008**.

## RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 4717710/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao processo licitatório de **Concorrência nº 154/2019** destinada a **contratação de empresa para pavimentação asfáltica da Estrada Timbé**. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **HABILITAR**: Conpla Construções e Planejamento Ltda. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".

Silvia Mello Alves - Presidente da Comissão – Portaria nº 186/2019



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Servidor(a) Público(a)**, em 30/09/2019, às 12:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4717710** e o código CRC **99D51DE5**.

## RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO, SEI Nº 4703467/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de **Concorrência nº 179/2019** destinada a **contratação de empresa para requalificação asfáltica das ruas: Alfredo Schulze, Carlos Heins Funke, Conselheiro Pedreira, Eugênio Ernesto Kunde, Francisco Eberhardt, João Eberhardt, Joinville, Olavo Bilac, Pastor Dommel, Pastor Georg Burger, Professor Ohde, Quatro de Fevereiro, SD 20026, Trinta e Um de Outubro, Vinte e Quatro de Abril e Vinte e Sete de Maio**. Diante aos motivos expostos no Julgamento do Recurso, a Comissão decide **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA**, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/09/2019, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/09/2019, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4703467** e o código CRC **AFF7E286**.

### RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO, SEI Nº 4703370/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de **Concorrência nº 166/2019**, destinado a **contratação de empresa para requalificação asfáltica das ruas: Av. Almirante Jaceguay, Rua Bem-Te-Vi, Rua Caratinga, Rua Codornas, Rua das Cabelereiras, Rua das Domésticas, Rua das Rendeiras, Rua Guilherme, Rua Inambú, Rua Leopoldo Ackermann, Rua Walmor Harger e Rua Willy A. Jacob**. Diante aos motivos expostos no Julgamento do Recurso, a Comissão decide **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA**, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/09/2019, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/09/2019, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4703370** e o código CRC **F70858C2**.

### TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 4646272/2019 - IPREVILLE.UAD

**TERMO DE CONTRATO N° 018/2019, de 08/10/2019****APOSTILAMENTO N° 01**

Em cumprimento ao artigo 79, § 5º, da Lei nº 8.666/93, bem como à Cláusula Sexta do **Contrato nº 018/2019**, firmado entre **IPREVILLE – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE** e **ALINE CRISTINA ANTES ME**, fica **APOSTILADO** o prazo de execução contratual dos três primeiros Laudos, itens 1.1.1., 1.1.2. e 1.1.3, prorrogando a data entrega para 14/10/2019.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE**

Luiz Carlos da Silva Januário  
Gestor do Contrato

Sergio Luiz Miers  
Diretor-Presidente

**Ciente:****ALINE CRISTINA ANTES ME**

Aline Cristina Antes

CPF: 059.571.529-00

**Fiscais:**

Victor Manoel Lacerda Machado Macedo

Marcia Gomez Serafin

CPF 184.668.888-45

CPF 021.701.899-80



Documento assinado eletronicamente por **Victor Manoel Lacerda Machado Macedo, Servidor(a) Público(a)**, em 30/09/2019, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Gomez Serafin, Servidor(a) Público(a)**, em 30/09/2019, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Cristina Antes, Usuário Externo**, em 30/09/2019, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos da Silva Janeiro, Gerente**, em 01/10/2019, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 01/10/2019, às 09:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4646272** e o código CRC **7121A888**.